

PREGÃO ELETRÔNICO

90028/2024



CONTRATANTE (UASG):

Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC (925256)

OBJETO:

Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 80.264.542,04;

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

Dia 22/11/2024;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2024 às 9h (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo;

MODO DE DISPUTA:

Aberto;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO;



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
7. DA FASE DE JULGAMENTO	20
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	21
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	25
11. DOS RECURSOS	26
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	30
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
ANEXO II	34
ANEXO III	36
ANEXO IV	41
ANEXO V	43
ANEXO I.....	59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
(Processo Administrativo nº PMC.2024.00101856-69)

Torna-se público que a **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro - Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. A descrição detalhada dos itens que consta no arquivo PDF (Relação de Itens) a ser baixado junto com o Edital no compras.gov.br geralmente é obtida através de aproximações do CATMAT/CATSERV, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal descrição não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a descrição que consta no Termo de Referência.

1.3. As Dotações Orçamentárias e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60405.12.122.2025.1292.339040 FR 01.220.000
60405.12.122.2025.1292.449052 FR 01.220.000
60405.12.361.2025.1292.339040 FR 01.220.000
60405.12.361.2025.1292.449052 FR 01.220.000
60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.212.000
60405.12.365.2025.1292.449052 FR 01.212.000
60405.12.365.2025.1292.339040 FR 01.213.000
60405.12.365.2025.1292.449052 FR 01.213.000

1.4. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5. Integram este Edital os Anexos I a V.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5.1. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1.1. Considerando o valor estimado dos **grupos 01 e 02**, objetos desta licitação, **não se aplicam a eles as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUMEC ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público da **FUMEC**;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da **FUMEC**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual,

municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

3.6.12. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011;

3.6.13. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013);

3.6.14. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.6.15. pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no [art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011](#).

3.6.16. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do [art. 2º, inciso IV](#), do mesmo Decreto.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (quando admitida a participação de cooperativa) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado.

4.3.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor

estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (quando admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos itens acima, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.3.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.3.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.13.1. Habilitação jurídica

4.13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.13.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.13.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.13.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4.13.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.13.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.13.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.13.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.13.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.13.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais ou Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.13.3. Qualificação Econômico-Financeira

4.13.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.13.3.1.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.13.3.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis (exceto em casos previstos no Art. 69, §6º da Lei 14.133/21), assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:

4.13.3.2.1. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S. A.): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a

sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

4.13.3.2.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

4.13.3.2.3. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.13.3.2.4. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

4.13.3.2.5. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

4.13.3.2.6. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 4.14.3.1.4.

4.13.3.2.7. A boa situação financeira será demonstrada pelo Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

4.13.3.2.8. Caso a participante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

$1 - (\text{ILG abaixo da unidade} - 1)$
--

4.13.3.2.9. As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$

- **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

4.13.3.3. Prova de capital social **integralizado** de mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da sessão pública, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente.

4.13.3.3.1. O valor estimado para contratação é o seguinte:

Grupo	Valor estimado	Capital Social Int. Mínimo
1	R\$ 75.274.858,84	R\$ 7.527.485,88
2	R\$ 4.989.683,20	R\$ 498.968,32

4.13.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13.4. Qualificação Técnica

4.13.4.1. A comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, se fará nos termos do item 15 do Anexo I – Termo de Referência.

4.13.4.2. Para os itens 1, 3, 4, 9 e 10, nas hipóteses em que quem atue como licitante não seja o fabricante direto do bem, mas seu revendedor ou distribuidor, será enviada, em conjunto aos documentos de habilitação, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, nos termos do item 14 do Termo de

Referência, conforme nele justificado e facultado pelo art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário e total do grupo**, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

5.2. **O valor considerado na proposta eletrônica e nos lances será o valor total de cada grupo, corresponde ao valor somado de todos os itens que o compõe.**

5.2.1. **No momento da solicitação da Proposta Escrita, os valores deverão ser detalhados por item, conforme modelo do Anexo II do Edital.**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada grupo (neste pregão considerado para fins de proposta eletrônica/lances como preço unitário).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Grupo/ Item	Participação exclusiva para ME/EPP?	Red. Mínima (R\$)
1	Não	R\$ 400.000,00
2	Não	R\$ 25.000,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, definido no início deste Edital.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6.14.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Persistindo o empate, após esgotados os critérios anteriores, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. A proposta deverá conter a qualificação completa da licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail de contato), bem como valor unitário e valor total do item e o valor global da proposta, correspondentes ao valor negociado, com, no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezadas as demais, rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.19.4.1.1. Deverão ser fornecidas, ainda, quaisquer outras informações solicitadas para fins de instrução da Proposta no Anexo I – Termo de Referência ou Anexo II – Modelo de proposta comercial.

6.19.4.2. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento da Proposta de preços e anexos, quando couber, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado;

6.19.4.3. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, documentos (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) que contenham a descrição detalhada das características técnicas do item cotado, suficientes para demonstrar que especificações dos produtos ofertados correspondem integralmente às exigências da Administração, solicitadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.19.4.3.1. Poderá(ão) ser inserido(s) no corpo da proposta o(s) link(s) de acesso à Literatura acima mencionada.

6.19.5. Na proposta deverão ser discriminados os valores individuais de cada item contido no grupo, conforme modelo de proposta do Anexo II deste instrumento.

6.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 6.19.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6.23. DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

6.23.1. Tratando-se de Licitação que objetiva o registro formal de preços relativos a prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, o valor individual ofertado para cada item que compõe o grupo deve ser inferior ao valor estimado pela Administração, de modo a garantir a competitividade e a economicidade do certame.

6.23.1.1. São considerados valores máximos aceitáveis, conforme pesquisa de preços elaborada pela Administração:

GRUPO	ITEM	PREÇO REFERENCIAL
1	1	15.199,23
1	2	R\$ 1.115,50
1	3	R\$ 23.302,90
1	4	R\$ 45.822,15
1	5	R\$ 977,00
1	6	R\$ 917.439,00
1	7	R\$ 5.418,50
1	8	R\$ 383,00

GRUPO	ITEM	PREÇO REFERENCIAL
1	15	R\$ 2.200,00
1	16	R\$ 2.612,10
1	17	R\$ 258,50
1	18	R\$ 2.604,00
1	19	R\$ 702,50
1	20	R\$ 1.465,63
1	21	R\$ 4.765,00
1	22	R\$ 50,43

1	9	R\$ 5.913,00
1	10	R\$ 16.426,75
1	11	R\$ 247,90
1	12	R\$ 769.232,54
1	13	R\$ 51.550,17
1	14	R\$ 970,83

1	23	R\$ 9.193,00
1	24	R\$ 2.509,97
1	25	R\$ 1.069,35
2	26	R\$ 78.266,66
2	27	R\$ 35.878,34

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e nas vedações à participação previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão especificados no item 3.14 deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13.1. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será **DECLASSIFICADA** ou **INABILITADA**, conforme a fase do Certame;

8.13.2. Com vistas a viabilizar a comprovação de habilitação técnica, referente à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a Administração poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que o fornecedor disponibilize informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como **cópia do contrato** que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, **Nota Fiscal comprobatória** do fornecimento indicado, dentre outros documentos. A falta de comprovação pode sujeitar o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados neste Edital, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17. Nos termos do Art. 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, mas será obrigatória a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.17.1. A licitante habilitada nestas condições deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem acima deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.17.3. Ocorrendo a habilitação com restrições na regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem acima, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

8.17.4. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata este item.

8.18. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, a FUNDAÇÃO convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.2.1. É vedada a celebração de contrato ou documento equivalente pela Administração com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

9.2.2. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.3.1. A contratação será formalizada por meio da(s) Ordem(ns) de Fornecimento/ Ordem(ns) de serviço(s).

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.10.3.** caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.

- a. O atraso superior ao 4º (quarto) dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6.1. Os prazos fixados pelo agente de contratação para envio de documentação complementar e outras diligências, quando não pré-determinados neste edital, serão adequados ao caso concreto e observarão o princípio da razoabilidade e a discricionariedade da Administração.

14.6.2. A falta de manifestação apropriada de Licitante no prazo formalmente estabelecido pelo agente poderá culminar em desclassificação.

14.6.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação apenas serão considerados quando formalizados antes do respectivo vencimento.

14.6.3. Prazos estabelecidos e iniciados no decorrer de Sessão Pública que encerrem após sua suspensão programada deverão ser regularmente cumpridos.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8.1. É de responsabilidade da Licitante examinar todos os avisos, respostas a impugnações e esclarecimentos prestados pela Administração até o início da Sessão Pública através do quadro informativo deste Pregão Eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal, **cuja informações vincularão o funcionamento do certame para todos os fins.**

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>.

14.10. Os regulamentos municipais aludidos neste documento podem ser acessados na íntegra por intermédio de visita ao seguinte sítio eletrônico: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>.

14.11. Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa, resposta ou recurso ao que lhe foi endereçado.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (documento apenso, pag. 60);
- 14.12.2.** ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
- 14.12.3.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- 14.12.4.** ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

Campinas, 21 de novembro de 2024

Matr. 100.123
FUMEC/CEPROCAMP

DOCUMENTOS APENSADOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (pag. 60)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PMC.2024.00101856-69

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

A _____, CNPJ _____ sediada na (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE CEP, E-MAIL E TELEFONE DE CONTATO) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

1. Proposta:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Firewall	Unidade	258		
	2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	258		
	3	Switch tipo I	Unidade	113		
	4	Switch tipo II	Unidade	308		
	5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	Unidade	421		
	6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	Unidade	1		
	7	Nobreak	Unidade	387		
	8	Serviço de Instalação de Nobreak	Unidade	387		
	9	Ponto de acesso sem fio interno	Unidade	3160		
	10	Ponto de acesso sem fio externo	Unidade	461		
	11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	Unidade	3621		
	12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	Unidade	1		
	13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	Unidade	1		
	14	Rack de parede tipo I	Unidade	187		

	15	Rack de parede tipo II	Unidade	196		
	16	Rack de piso tipo I	Unidade	4		
	17	Serviço de instalação de rack	Unidade	383		
	18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	Unidade	1		
	19	Serviço de Confecção de tomada elétrica de 20 A	Unidade	383		
	20	Patch panel tipo I	Unidade	113		
	21	Patch panel tipo II	Unidade	308		
	22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	Metro	5160		
	23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	Unidade	38		
	24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	Unidade	7672		
	25	Site survey	Unidade	258		

VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (R\$)						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

2	26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	Quilômetro	50		
	27	Modem óptico ONU	Unidade	30		

VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (R\$)						
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--

2. Condições Gerais:

Especificações, Obrigações da contratada, etc., conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. Informar:

- Banco n.º:
- N.º Agência:
- Nome da Agência:
- N.º Conta Corrente e o DV:

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 28/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PMC.2024.00101856-69

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino nº 985 - Centro, na cidade de Campinas/SP, devidamente representada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 22.734, de 29 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site, especificado(s) no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 28/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR		(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A FUMEC poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da FUMEC, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5.1. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais e quantitativo decorrente das adesões observará o exposto no art.86, §§ 4º e 5º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Observadas as disposições do art. 32 do Decreto Municipal 22.734 de 2023, o registro do fornecedor ou executor será cancelado pela FUMEC mediante:

6.1.1. O descumprimento das condições da ARP, sem motivo justificado;

6.1.2. A mora em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando instigado, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.2.1. Por razão de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, em decorrência da majoração comprovada dos preços praticados no mercado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal 22.734 de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Qualquer alteração, negociação ou atualização dos preços registrados, bem como remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, serão reguladas nos termos do Decreto Municipal 22.734 de 2023 e da Lei 14.133/2021.

8.4. O cadastro reserva, arrolado em anexo, composto para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021 e regulado segundo Decreto Municipal nº 22.734/2023, constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, ____ de _____ de 2024.

José Tadeu Jorge
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

ANEXO III-A

CADASTRO RESERVA

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	LICITANTE	SEGMENTO	R\$ UNIT. PROPOSTA	R\$ TOTAL PROPOSTA	CLASS.

Em observância ao inciso II do art. 18 do Decreto Municipal nº 22.734/2023, seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	LICITANTE	SEGMENTO	R\$ UNIT. PROPOSTA	R\$ TOTAL PROPOSTA	CLASS.

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PMC.2024.00101856-69

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2024

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - Ref. Ata Registro de Preços Nº ____
(Processo Administrativo nº PMC.2024.00101856-69)

CONTRATO Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL
PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A
EMPRESA _____

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Presidente _____, CPF n.º _____ no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo suprarreferido, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A contratação será composta nos termos da tabela a seguir:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Firewall	Unidade	258		
	2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	258		

3	Switch tipo I	Unidade	113		
4	Switch tipo II	Unidade	308		
5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	Unidade	421		
6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	Unidade	1		
7	Nobreak	Unidade	387		
8	Serviço de Instalação de Nobreak	Unidade	387		
9	Ponto de acesso sem fio interno	Unidade	3160		
10	Ponto de acesso sem fio externo	Unidade	461		
11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	Unidade	3621		
12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	Unidade	1		
13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	Unidade	1		
14	Rack de parede tipo I	Unidade	187		
15	Rack de parede tipo II	Unidade	196		
16	Rack de piso tipo I	Unidade	4		
17	Serviço de instalação de rack	Unidade	383		
18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	Unidade	1		
19	Serviço de Confecção de tomada elétrica de 20 A	Unidade	383		
20	Patch panel tipo I	Unidade	113		
21	Patch panel tipo II	Unidade	308		
22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	Metro	5160		
23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	Unidade	38		
24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	Unidade	7672		
25	Site survey	Unidade	258		

VALOR TOTAL DO GRUPO 01 (R\$)					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

2	26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	Quilômetro	50		
	27	Modem óptico ONU	Unidade	30		

VALOR TOTAL DO GRUPO 02 (R\$)					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.1.1. O Termo de Referência;

1.3.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. A Proposta do Contratado;

1.3.3. Ata de Registro de Preços e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação observará a disposição do item 2 do Termo de Referência, em especial seu subitem 2.5.

2.2. O fornecimento e os serviços ocorrerão conforme cronogramas previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XX,XX (XXX); valor este conforme Ata de Registro de Preços Nº ____

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (considerados os §§ 4º e 6º do Decreto Municipal nº 22.031/2022).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços deste contrato dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração deste contrato.

7.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC_o = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar o Contratante como único segurado e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. Se a garantia for realizada em caução em dinheiro, a mesma deverá depositar o valor correspondente na conta da FUMEC no Banco do Brasil, Ag. 4203-X , C/C 24.502-X e o comprovante de depósito encaminhado por e-mail tesouraria.fumec@educa.fumec.sp.gov.br e fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, com o número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada:

11.15.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.16. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 04 (quatro) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando prevista em Edital.
 - a. O atraso superior a 04 (quatro) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas no item 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. A permanência de condição de irregularidade apontada pela Administração, após encerrado prazo para regularização estipulado pelo gestor do contrato, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das penalidades cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ () serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2024 sob os n.ºs

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes (a exemplo da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução FUMEC 01/2024 e Decreto Municipal nº 16.187/2008), e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro de Campinas.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO¹

1.1. Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

1.2. Descrição resumida dos grupos

Grupo	Item COMPRASNET	Descrição COMPRASNET
1	13692	Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade
2	2143	Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações

1.3. Descrição detalhada dos grupos

1.3.1. Grupo 1

Item	Descrição	Unidade	TOTAL
1	Firewall	Unidade	258
2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	258
3	Switch tipo I	Unidade	113
4	Switch tipo II	Unidade	308
5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	Unidade	421
6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	Unidade	1
7	Nobreak	Unidade	387
8	Serviço de Instalação de Nobreak	Unidade	387
9	Ponto de acesso sem fio interno	Unidade	3160
10	Ponto de acesso sem fio externo	Unidade	461
11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	Unidade	3621
12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	Unidade	1
13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	Unidade	1
14	Rack de parede tipo I	Unidade	187
15	Rack de parede tipo II	Unidade	196
16	Rack de piso tipo I	Unidade	4
17	Serviço de instalação de rack	Unidade	383
18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	Unidade	1
19	Serviço de Confecção de tomada elétrica de 20 A	Unidade	383
20	Patch panel tipo I	Unidade	113
21	Patch panel tipo II	Unidade	308

¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	Metro	5160
23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	Unidade	38
24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	Unidade	7672
25	Site survey	Unidade	258

1.3.2. Grupo 2

Item	Descrição	Unidade	TOTAL
26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	Quilômetro	50
27	Modem óptico ONU	Unidade	30

2. TIPO E PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO²

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O prazo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 2.3. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de instrumento de contrato.
- 2.4. O prazo de contratação decorrente da ata de registro de preços será conforme tabela abaixo, discriminado por item, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas alterações.
 - 2.4.1. Se dentro de um mesmo contrato houver a previsão de fornecimento ou serviço de mais de um item, prevalecerá o maior prazo contratual conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Prazo contratual
1	Firewall	6 (seis) anos
2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	2 (dois) anos
3	Switch tipo I	6 (seis) anos
4	Switch tipo II	6 (seis) anos
5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	2 (dois) anos
6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	2 (dois) anos
7	Nobreak	2 (dois) anos
8	Serviço de Instalação de Nobreak	2 (dois) anos
9	Ponto de acesso sem fio interno	2 (dois) anos
10	Ponto de acesso sem fio externo	6 (seis) anos
11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	6 (seis) anos
12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	2 (dois) anos
13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	2 (dois) anos
14	Rack de parede tipo I	2 (dois) anos
15	Rack de parede tipo II	6 (seis) anos

² Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

16	Rack de piso tipo I	2 (dois) anos
17	Serviço de instalação de rack	2 (dois) anos
18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	2 (dois) anos
19	Serviço de Confecção de tomada elétrica de 20 A	2 (dois) anos
20	Patch panel tipo I	2 (dois) anos
21	Patch panel tipo II	2 (dois) anos
22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	2 (dois) anos
23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	2 (dois) anos
24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	2 (dois) anos
25	Site survey	2 (dois) anos
26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	4 (quatro) anos
27	Modem óptico ONU	4 (quatro) anos

- 2.5. O prazo do contrato se inicia a partir do envio da Ordem de Início dos Serviços. Após esta emissão, a empresa terá um prazo para o fornecimento e instalação de bens e da prestação dos serviços. Dessa forma, **o prazo do contrato deverá contemplar desde o envio da Ordem de Início dos Serviços até o prazo final da garantia técnica e assistência técnica, o que resulta num prazo necessariamente maior do que o prazo de garantia técnica e assistência técnica, uma vez que estas obrigações passam a vigorar só após o recebimento destes bens pela FUMEC. Por isso, será sempre 01 (um) ano a mais do que o próprio prazo de garantia técnica e assistência técnica.**

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³

- 3.1. A FUMEC formalizou o Convênio nº 09/2023 com o Município de Campinas/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), celebraram o TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2023, visando a implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para unidades da Secretaria de Educação de Campinas/SP.
- 3.2. Dentre as metas previstas no convênio, consta a seguinte: Infraestrutura para internet nas escolas: Aquisição de serviço de internet gerenciada, com controle de usuário e de navegação, em consonância com a LGPD, e focando primordialmente o acesso via wi-fi, para uso pedagógico em todas as unidades educacionais e prédios administrativos da SME. Atualmente, a SME utiliza os contratos centrais da PMC junto à IMA para o fornecimento de internet e a manutenção e gestão das redes. Porém, não temos nenhum contrato vigente que cubra as necessidades de implantação e expansão das redes internas de internet. A compra dos equipamentos para expansão de rede visa proporcionar aos profissionais da SME e aos alunos acesso à internet de qualidade e com segurança.
- 3.3. Outra meta é a Ampliação da fibra óptica para todas as escolas e departamentos da SME. Esta meta está sendo atendida através de processo licitatório diverso. Entretanto, este processo contemplou as unidades existentes ou em construção no momento da elaboração do Termo de Referência. Desde então, entrou na agenda pública a previsão de construção de mais unidades, em especial as unidades de ensino fundamental integral, o que torna necessária a inclusão de itens para a expansão da rede de fibra óptica para atender a estas possíveis novas unidades da rede municipal de ensino.
- 3.4. Dessa forma, visando a atender esta demanda da SME e para atendimento ao que está previsto no convênio, a FUMEC necessita realizar o processo licitatório de registro de preço para contratação de empresa para

³ Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

reestruturação de rede de dados das unidades da rede municipal de ensino, com fornecimento de equipamentos e instalação, suporte técnico, garantia e treinamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO⁴

- 4.1. Registro de preço para a contratação de empresa para a reestruturação e ampliação da rede de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campinas/SP, contemplando o fornecimento de equipamentos com serviços de instalação, treinamento, garantia, suporte técnico remoto e on-site.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁶

6.1. Requisitos legais

- 6.1.1. ABNT NBR 14565:2019: Cabeamento estruturado para edifícios comerciais
- 6.1.2. ABNT NBR 16415:2021: Caminhos e espaços para cabeamento estruturado
- 6.1.3. Resolução ANATEL nº 715/2019

6.2. Requisitos técnicos

6.2.1. Requisitos comuns dos equipamentos

- 6.2.1.1. Os itens **1, 3, 4, 9 e 10** devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim a padronização e a interoperabilidade entre os equipamentos, assegurando uma orquestração mais eficiente entre os produtos e simplificando o gerenciamento da solução ofertada e consequentemente diminuindo as despesas futuras de custeio.
- 6.2.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, não serão aceitos equipamentos remanufaturados, de demonstração, com anúncio no site do fabricante de fim de vendas, fim de vida ou fim de suporte.
- 6.2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas originais do fabricante, não sendo aceitos equipamentos em mau estado.
- 6.2.1.4. A FUMEC poderá efetuar a consulta do número de série do equipamento junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos.
- 6.2.1.5. Todos os materiais deverão ter/ser compatíveis com a categoria 6 (CAT6). Não será aceito fornecimento de qualquer equipamento, acessório, ligação, plug, conector, cabo ou demais acessórios com categoria inferior a essa.

6.2.2. Requisitos comuns dos serviços

⁴ Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁵ Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁶ Art. 18, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

-
- 6.2.2.1. Toda infraestrutura para rede UTP será nova e executada de acordo com os requisitos normativos.
 - 6.2.2.2. As redes de dados (UTP e Fibra) e elétricos deverão estar separadas, com infraestrutura independente, ou separadas por divisores próprios para esta aplicação.
 - 6.2.2.3. Sempre que se for necessária à passagem pela parede, comunicando a área Interna com a externa, será necessária a instalação de uma caixa de passagem com a seguinte descrição:
 - 6.2.2.3.1. Em liga de alumínio Silício, fundidas em molde permanente, alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa lisa ou antiderrapante, fixada com parafusos de aço galvanizado, com junta de vedação.
 - 6.2.2.3.2. Se a localidade já possuir infraestrutura no padrão exigido, mas não suportar mais passagens de cabos adicionais, esta infraestrutura deverá ser adequada, com uma de maior capacidade, e seus pontos relançados.
 - 6.2.2.3.3. Entenda-se que o ponto solicitado contempla todas as ações necessárias para sua ativação, como instalação de patch panels, organizadores, etiquetas, tomadas, patch cords, instalação de ativos ou equipamentos de tecnologia, entre outras atividades necessárias para que este ponto fique operacional.
 - 6.2.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a recomposição da infraestrutura original (pintura, paredes, gesso, etc.) caso ocorra algum dano durante a instalação dos pontos e infraestrutura.
 - 6.2.2.5. Todas as interferências, tais como abertura e fechamento de canaletas e forros, furação de divisórias e lajes ou paredes que porventura venham ocorrer na instalação dos pontos de rede deverão ser de solução e responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser restaurada a condição original após a execução dos serviços.
 - 6.2.2.6. Serão instalados pontos lógicos de rede em categoria 6, partindo do rack de cabeamento para atender as estações de trabalho, impressoras de rede, servidores, relógios de ponto, pontos de acesso sem fio, e demais equipamentos de rede disponibilizados pela contratante.
 - 6.2.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as ferramentas e todos os instrumentos nos tipos e quantidades suficientes e necessários para execução dos serviços relacionados.
 - 6.2.2.8. A CONTRATADA se restringirá a executar os serviços constantes da Ordem de Serviço, e não acatar demandas de usuários, especificados ou não da CONTRATANTE, ou terceiros.
 - 6.2.2.8.1. Alterações na forma e no escopo de execução das Ordens de Serviços deverão ser sempre submetidas e aprovadas pela equipe técnica.
 - 6.2.2.9. Os serviços de instalação poderão ser utilizados para a instalação de novos equipamentos previstos neste documento junto ao aproveitamento de equipamentos já existentes no local, como racks, switches, pontos de acesso sem fio e firewalls desde que haja viabilidade técnica.
-

- 6.2.2.10. Todas as atividades, objeto desta especificação de serviços, deverão considerar o fornecimento e execução total dos serviços e atividades, por parte da CONTRATADA, sem incidir ônus adicionais para a CONTRATANTE, quanto à:
- 6.2.2.10.1. Custos diretos e/ou indiretos com materiais para desenvolvimento dos estudos e projetos seja com ferramentas de uso pessoal de seus empregados, softwares, ferramentas especiais, equipamentos de segurança coletiva e de proteção individual;
 - 6.2.2.10.2. Isolamento da região de trabalho através de dispositivos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, a fim de evitar a propagação de material sobre as demais dependências (inclusive material pulverulento) durante a execução dos serviços;
 - 6.2.2.10.3. Carga, descarga e transporte de todos os materiais e equipamentos no local da atividade;
 - 6.2.2.10.4. Todas as atividades, mão de obra especializada, materiais, acessórios, softwares e equipamentos listados na presente especificação, bem como os não listados, mas necessários ou complementares à execução dos respectivos serviços;
 - 6.2.2.10.5. Atividades realizadas fora de horário comercial ou em finais de semana ou feriados;
 - 6.2.2.10.6. Tempos improdutivos inerentes às condições operacionais, climáticas e de segurança das áreas de trabalho;
 - 6.2.2.10.7. Remoção e retirada das dependências das unidades de todo material, equipamento e sujidade (limpeza final) proveniente da execução dos serviços;
 - 6.2.2.10.8. Todas as atividades, objeto desta especificação, deverão atender as normas técnicas e ambientais inerentes às características da prestação e execução dos serviços;
 - 6.2.2.10.9. A execução dos serviços em todas as suas etapas, deverá ser realizado por profissionais habilitados ou especializados, dentro da adequada técnica construtiva e atendendo as especificações e serviços;
 - 6.2.2.10.10. A CONTRATANTE poderá solicitar tantas frentes de trabalho, quanto necessárias ao atendimento de suas demandas, em áreas e/ou locais distintos, simultaneamente, cabendo a CONTRATADA, prover todos os recursos de mão de obra, materiais e ferramentas em quantidade suficiente ao atendimento das solicitações, cumprindo os prazos de atendimento conforme este termo e seus anexos;
 - 6.2.2.10.11. Os serviços de Infraestrutura de instalação de Rack, Ponto de rede Lógica, Elétrica e Armários de Elétrica compreendem em sua execução, instalação, identificação e ativação de pontos de dados (lógica), voz, com certificação e pontos de elétrica;
- 6.2.2.11. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar para a FUMEC o *As Built* do serviço realizado. Este documento deverá conter:
- 6.2.2.11.1. Plantas baixas no formato AUTOCAD com os pontos de dados, rack e caminhos atendidos com os serviços;
 - 6.2.2.11.2. Plano de face dos racks;
 - 6.2.2.11.3. Encaminhamento da infraestrutura;

-
- 6.2.2.11.4. Encaminhamento dos cabeamentos de dados, voz e elétrica;
 - 6.2.2.11.5. Diagrama unifilar da nova rede elétrica;
 - 6.2.2.11.6. Diagramas das instalações de cabeamento de dados;
 - 6.2.2.11.7. Diagrama de backbone de dados e voz;
 - 6.2.2.11.8. Testes de certificação de todos os pontos;
 - 6.2.2.11.9. Fotos da instalação realizada apresentando os ambientes antes e depois dos serviços realizados

6.2.3. Firewall

- 6.2.3.1. Deve possuir homologação junto à ANATEL, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019;
- 6.2.3.2. Deve ser do tipo Next Generation Firewall;
- 6.2.3.3. O fabricante deverá estar listado relatório mais atual do Gartner® Magic Quadrant™ na categoria Network Firewalls;
- 6.2.3.4. Compatível com rack de largura interna de 19 polegadas e altura máxima de 1 U;
- 6.2.3.5. **Deve possuir 06 (seis) portas padrão Ethernet;**
- 6.2.3.6. Deve possuir 02 (duas) portas padrão SFP;
- 6.2.3.7. Taxa de transferência do firewall mínima de 0,9 Gbps;
- 6.2.3.8. Taxa de transferência do Firewall + Análise de Segurança + Sistema de Prevenção de Intrusões + Antivírus mínima de 600 Mbps;
- 6.2.3.9. Taxa de transferência de IPsec VPN Throughput de no mínimo 0,4 Gbps;
- 6.2.3.10. Capacidade de no mínimo 1.000 túneis VPN Gateway to Gateway e Client to Gateway.
- 6.2.3.11. Capacidade de no mínimo 100.000 conexões simultâneas;
- 6.2.3.12. Capacidade de no mínimo 6.000 conexões novas por segundo;

6.2.4. Serviço de instalação e configuração do Firewall

- 6.2.4.1. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:
- 6.2.4.2. Instalação física dos equipamentos nos racks de telecom das localidades; Configuração do IP de gerência;
- 6.2.4.3. Criação das regras de segurança;
- 6.2.4.4. Configuração de roteamento entre as redes existentes;
- 6.2.4.5. Atualização do Firmware do equipamento para a versão mais recente disponível no site do fabricante;

- 6.2.4.6. Criar backup da configuração final do equipamento e disponibilizá-lo ao setor indicado pela FUMEC;
- 6.2.4.7. Deverá deixar configurado as formas WEB e SSH para a gerência remota do equipamento e bloquear as demais;
- 6.2.4.8. Demais customizações e padronizações serão discutidas em conjunto com a equipe da FUMEC e SME.

6.2.5. **Switch tipo I**

- 6.2.5.1. Deve possuir homologação junto à ANATEL, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019;
- 6.2.5.2. O fabricante deverá estar listado no ano de 2024 no relatório Gartner® Magic Quadrant™ na categoria Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure;
- 6.2.5.3. Deve possuir dimensão adequada para ser instalado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e ter altura máxima de 1 (uma) U (unidade de altura de rack);
- 6.2.5.4. Deve suportar funcionalidades de camada 3;
- 6.2.5.5. Deve suportar no mínimo 1.500 regras de controle de acesso (ACL);
- 6.2.5.6. Deve possuir no mínimo 1G de memória flash para armazenamento de logs, firmwares e desempenho das funções solicitadas.
- 6.2.5.7. Compatível com rack de largura interna de 19 polegadas e altura máxima de 1 U;
- 6.2.5.8. **Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas padrão Ethernet 10/100/1000 com PoE+;**
- 6.2.5.9. Deve possuir 02 (duas) portas padrão SFP+ com capacidade de transmissão de no mínimo 10 Gbps;
- 6.2.5.10. Deve possuir 02 (duas) portas para empilhamento com capacidade de transmissão de no mínimo 10 Gbps;
- 6.2.5.11. Capacidade de comutação do dispositivo de no mínimo 124 Gbps;
- 6.2.5.12. Capacidade de desempenho de encaminhamento de no mínimo 92 Mpps;
- 6.2.5.13. Deve ser capaz de suportar e operar com ambos os protocolos de Internet, IPv4 e IPv6, simultaneamente;
- 6.2.5.14. Deve ser fornecido junto ao equipamento 02 (dois) transceivers ópticos SFP do mesmo fabricante;
- 6.2.5.15. Deve possuir fonte de alimentação interna redundante ao equipamento;
- 6.2.5.16. Faixa de tensão nominal de 100 a 240 volts.

6.2.6. **Switch tipo II**

- 6.2.6.1. Deve possuir homologação junto à ANATEL, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019;

- 6.2.6.2. O fabricante deverá estar listado no ano de 2024 no relatório Gartner® Magic Quadrant™ na categoria Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure;
- 6.2.6.3. Deve possuir dimensão adequada para ser instalado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e ter altura máxima de 1 (uma) U (unidade de altura de rack);
- 6.2.6.4. Deve suportar funcionalidades de camada 3;
- 6.2.6.5. Deve suportar no mínimo 1.500 regras de controle de acesso (ACL);
- 6.2.6.6. Deve possuir 02 (duas) portas padrão SFP+ com capacidade de transmissão de no mínimo 10 Gbps;
- 6.2.6.7. Deve possuir 02 (duas) portas para empilhamento com capacidade de transmissão de no mínimo 10 Gbps;
- 6.2.6.8. Deve possuir no mínimo 1Gb de memória flash para armazenamento de logs, firmwares e desempenho das funções solicitadas;
- 6.2.6.9. Compatível com rack de largura interna de 19 polegadas e altura máxima de 1 U;
- 6.2.6.10. **Deve possuir 48 (vinte e quatro) portas padrão Ethernet 10/100/1000 com PoE+;**
- 6.2.6.11. Capacidade de comutação do dispositivo de no mínimo 170 Gbps;
- 6.2.6.12. Capacidade de desempenho de encaminhamento de no mínimo 110 Mpps;
- 6.2.6.13. Deve ser capaz de suportar e operar com ambos os protocolos de Internet, IPv4 e IPv6, simultaneamente;
- 6.2.6.14. Deve ser fornecido junto ao equipamento 02 (dois) transceivers ópticos do mesmo fabricante;
- 6.2.6.15. Deve possuir fonte de alimentação interna redundante ao equipamento;
- 6.2.6.16. Faixa de tensão nominal de 100 a 240 volts.

6.2.7. **Serviço de instalação e configuração do Switch**

- 6.2.7.1. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:
- 6.2.7.2. Instalação física dos equipamentos nos racks de telecom das localidades; Configuração do IP de gerência;
- 6.2.7.3. Criação de VLAN'S e atribuição de portas;
- 6.2.7.4. Atualização do Firmware do equipamento para a versão mais recente disponível no site do fabricante;
- 6.2.7.5. Criar backup da configuração final do equipamento e disponibilizá-lo ao setor indicado pela FUMEC;
- 6.2.7.6. Deverá deixar configurado as formas WEB e SSH para a gerência remota do equipamento e bloquear as demais;

- 6.2.7.7. Deverá ser instalado e configurado o software de gerencia com todos os switches e firewall;
- 6.2.7.8. Demais customizações e padronizações serão discutidas em conjunto com a equipe da FUMEC e SME.

6.2.8. **Software de Gerenciamento para Switch e Firewall**

- 6.2.8.1. Deve ser uma solução composta de um ou mais softwares sendo capaz de gerenciar os equipamentos, especificado neste documento.
- 6.2.8.2. A solução deve contemplar hardware e software e deve ser entregue com todos os elementos necessários de hardware tais como appliances ou servidores;
- 6.2.8.3. O Software deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados;
- 6.2.8.4. Deve suportar mecanismos para realizar o gerenciamento e instalação dos equipamentos ofertados.
- 6.2.8.5. Deve ser compatível com SNMP ou Netconf ou outros mecanismos;
- 6.2.8.6. Deve realizar a configuração de VLANs, ACLs e políticas de QoS para serem aplicadas nos dispositivos gerenciados;
- 6.2.8.7. Deve possuir gerência e monitoramento acessível via protocolo HTTPS;
- 6.2.8.8. Deve possibilitar alteração de configurações de dispositivos em lotes;
- 6.2.8.9. Deve realizar o gerenciamento centralizado de todos os equipamentos ofertados.
- 6.2.8.10. Deve permitir a configuração dos equipamentos gerenciados;
- 6.2.8.11. Deve possuir capacidade de gerenciamento com possibilidade de definição de grupos de equipamentos e alteração das configurações do grupo sem a necessidade de configuração individual de cada equipamento;
- 6.2.8.12. Deve possuir capacidade de configurar interfaces virtuais, adicionar portas de acesso e do tipo trunk;
- 6.2.8.13. Deve permitir acessar a linha de comando (CLI) dos dispositivos gerenciados;
- 6.2.8.14. Deve permitir restaurar, comparar e fazer o backup da configuração dos dispositivos gerenciados;
- 6.2.8.15. Deve implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo utilizando servidor RADIUS ou similar;
- 6.2.8.16. Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários administradores com diferentes perfis de acesso;
- 6.2.8.17. Deve realizar autenticação de usuários administradores por meio do protocolo LDAP;
- 6.2.8.18. Deve permitir a comunicação com os equipamentos gerenciados através do protocolo SSH ou HTTPS ou outros mecanismos.

- 6.2.8.19. Deve permitir a descoberta de dispositivos por meio de SNMP ou NETCONF ou outros métodos.
- 6.2.8.20. Deve prover análise de falhas em tempo real (real time);
- 6.2.8.21. Deve realizar o gerenciamento de falhas nos equipamentos via SNMP ou via protocolo Netconf ou outros.
- 6.2.8.22. Deve possuir a capacidade de enviar e-mails para um administrador em caso de algum evento especificado de acordo com o nível de criticidade;
- 6.2.8.23. Deve permitir a monitoração dos equipamentos, consolidando informações de estado das interfaces, consumo de CPU e memória nos equipamentos monitorados;
- 6.2.8.24. Deve permitir programar tarefas (jobs) para execução agendada;
- 6.2.8.25. Deve permitir a visualização do mapa lógico da rede, com a representação gráfica dos equipamentos e sinalização por cor de seu estado operacional;
- 6.2.8.26. Deve permitir a geração de relatórios sendo realizada a exportação de dados para, no mínimo, o formato CSV ou JSON ou formato planilha eletrônica ou outros.
- 6.2.8.27. Deve permitir realizar a atualização do sistema operacional dos switches, individualmente ou em lote, a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;
- 6.2.8.28. Deve ser possível exibir a topologia da rede de forma gráfica.
- 6.2.8.29. Deve ser capaz de gerenciar e monitorar os switches e firewalls;
- 6.2.8.30. O Software de Gerenciamento deverá vir acompanhado de todas as licenças e softwares necessários para atender as especificações acima, sem prazo para expirar, fazendo com que as funcionalidades descritas neste objeto continuem operacionais mesmo após o término do período de suporte ou garantia.
- 6.2.8.31. A CONTRATANTE irá solicitar o item caso tenha sido solicitado em Ordens de Serviço/Fornecimento o mínimo de:
 - 6.2.8.31.1. - implantação de nova infraestrutura de rede em no mínimo 10 (dez) localidades
 - 6.2.8.31.2. - fornecimento de no mínimo 20 (vinte) switches.
- 6.2.8.32. A CONTRATADA deverá fornecer a licença em até 10 (dez) dias úteis contados do envio da Ordem de Serviço.

6.2.9. Nobreak

- 6.2.9.1. Compatível e feito para fixação em rack de largura interna de 19 polegadas e altura máxima de 2 U;
- 6.2.9.2. Potência nominal mínima de 1500VA;
- 6.2.9.3. Fator de potência mínimo de 0,5;

- 6.2.9.4. Com 8 (oito) tomadas de saída;
- 6.2.9.5. Com forma de onda senoidal;
- 6.2.9.6. Tensão nom. entrada: 120V - 220V;
- 6.2.9.7. Tensão nom. saída: 120V ou 220V (selecionável)

6.2.10. Serviço de instalação de nobreak

- 6.2.10.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos nobreaks nos racks de telecom.
- 6.2.10.2. O equipamento deverá estar instalado no quattros últimos Us dos Racks, caso esses Us estejam ocupados, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente reorganizar o rack a ponto que as instalações fiquem padronizadas desta forma.

6.2.11. Ponto de acesso interno sem fio

- 6.2.11.1. Deve possuir homologação junto à ANATEL, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019;
- 6.2.11.2. O fabricante deverá estar listado no ano de 2024 no relatório Gartner® Magic Quadrant™ na categoria Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure;
- 6.2.11.3. Deve suportar os protocolos de segurança: WPA™-Enterprise, WPA2™-Enterprise e WPA3™-Enterprise;
- 6.2.11.4. Deve possuir tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior;
- 6.2.11.5. Com taxa de transmissão de velocidade total do dispositivo (soma das taxas em 2.4 GHz e 5 GHz) mínima de 5.0 Gbps;
- 6.2.11.6. Com MIMO 2x2 em 2.4 GHz e 4x4 em 5 GHz;
- 6.2.11.7. Com ganho de antena mínimo de 4dBi para 2.4 GHz e 5dBi para 5 GHz;
- 6.2.11.8. Que suporte no mínimo 1000 (mil) usuários simultaneamente;
- 6.2.11.9. Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 8 (oito) SSID;
- 6.2.11.10. Com fornecimento de energia tipo PoE, ou PoE+ ou PoE++.

6.2.12. Ponto de acesso externo sem fio

- 6.2.12.1. Deve possuir homologação junto à ANATEL, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019;
- 6.2.12.2. O fabricante deverá estar listado no ano de 2024 no relatório Gartner® Magic Quadrant™ na categoria Enterprise Wired and Wireless LAN Infrastructure;
- 6.2.12.3. Deve suportar os protocolos de segurança: WPA™-Enterprise, WPA2™-Enterprise e WPA3™-Enterprise;
- 6.2.12.4. Deve possuir tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior;

-
- 6.2.12.5. Com taxa de transmissão de velocidade total do dispositivo (soma das taxas em 2.4 GHz e 5 GHz) mínima de 5.3Gbps;
 - 6.2.12.6. Com MIMO 4x4 em 2.4 GHz e 4x4 em 5 GHz;
 - 6.2.12.7. Com ganho de antena mínimo de 10dBi para 2.4 GHz e 10dBi para 5 GHz;
 - 6.2.12.8. Que suporte no mínimo 1000 (mil) usuários simultaneamente;
 - 6.2.12.9. Deve possuir a capacidade de criação de no mínimo 8 (oito) SSID;
 - 6.2.12.10. Com fornecimento de energia tipo PoE ou PoE+ ou PoE++.
 - 6.2.12.11. Com proteção mínima IP67.
- 6.2.13. **Serviço de instalação física de pontos de acesso sem fio**
- 6.2.13.1. A CONTRATADA deverá realizar a fixação dos equipamentos utilizando os suportes, buchas e parafusos adequados.
 - 6.2.13.2. A instalação deverá contemplar a organização dos cabos que alimentam o Ponto de Acesso Wireless, onde não serão aceitas instalações com a fiação aparente.
- 6.2.14. **Gerenciamento para solução de rede wireless**
- 6.2.14.1. Deve ser uma solução composta de um ou mais softwares sendo capaz de gerenciar os pontos de acesso das unidades especificadas neste documento.
 - 6.2.14.2. A solução deve contemplar hardware e software e deve ser entregue com todos os elementos necessários de hardware tais como appliances ou servidores;
 - 6.2.14.3. Os softwares devem ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso ofertados;
 - 6.2.14.4. Deve suportar mecanismos para realizar o gerenciamento e configuração dos equipamentos ofertados.
 - 6.2.14.5. Deve ser compatível com SNMP ou Netconf ou outros mecanismos;
 - 6.2.14.6. Deve realizar a configuração dos serviços dos Pontos de Acesso;
 - 6.2.14.7. Deve realizar a configuração dos SSIDs;
 - 6.2.14.8. Deve realizar a configuração de DHCP;
 - 6.2.14.9. Deve realizar a configuração de VLAN;
 - 6.2.14.10. Deve realizar a configuração de função para divulgar ou não divulgar o nome do SSID.
 - 6.2.14.11. Deve ser possível a configuração do controle de banda(rate limit) para dispositivos antigos utilizando padrão 802.11a, 802.11b, ou 802.11g.
 - 6.2.14.12. Deve realizar a configuração para isolar os usuários para que não haja comunicação entre eles.
-

-
- 6.2.14.13. Deve configurar a função IGMP snopping;
 - 6.2.14.14. Deve possuir controle das transmissões de broadcast e multicast;
 - 6.2.14.15. Deve configurar a função WMM para QoS;
 - 6.2.14.16. Deve realizar controle de MAC Address;
 - 6.2.14.17. Deve realizar a configuração dos serviços de “fast roaming” de acordo com o padrão 802.11r;
 - 6.2.14.18. Deve realizar a configuração de Roaming;
 - 6.2.14.19. Deve realizar a configuração dos métodos de autenticação;
 - 6.2.14.20. Deve realizar a configuração para autenticação via protocolo RADIUS;
 - 6.2.14.21. Deve realizar a configuração dos métodos/algoritmos de criptografia WPA, WPA2 e WPA3;
 - 6.2.14.22. Deve realizar a configuração do controle de banda (Rate Limit) por SSID;
 - 6.2.14.23. Deve ser possível a criação de regras para controle de acesso ACL;
 - 6.2.14.24. Deve ser possível a criação de regras de QOS;
 - 6.2.14.25. Deve ser possível a criação de filtro WEB (URL Filter);
 - 6.2.14.26. Deve ser possível a configuração dos parâmetros dos rádios em 2.4Ghz e 5Ghz;
 - 6.2.14.27. Deve realizar a calibragem dos rádios;
 - 6.2.14.28. Deve configurar a função de análise de espectro;
 - 6.2.14.29. Deve habilitar a função Beamforming nos pontos de acesso;
 - 6.2.14.30. Deve habilitar a função de Load Balacing nos pontos de acesso;
 - 6.2.14.31. Deve habilitar funções de segurança nos pontos de acesso;
 - 6.2.14.32. Deve habilitar função para detectar ataques de força bruta;
 - 6.2.14.33. Deve habilitar função para detectar ataques do tipo spoofing;
 - 6.2.14.34. Deve habilitar função para detectar Rogues AP;
 - 6.2.14.35. Deve habilitar função para detectar ataques DoS ou Flood;
 - 6.2.14.36. Deve realizar a configuração de NAT;
 - 6.2.14.37. Deve possuir Logs da função de NAT;
 - 6.2.14.38. Deve realizar o monitoramento dos Pontos de Acesso;
 - 6.2.14.39. Deve possuir log com informações sobre Login e logout nos Pontos de acesso.
 - 6.2.14.40. Deve possuir log sobre falhas dos Pontos de Acesso;
-

-
- 6.2.14.41. Deve gerenciar os alarmes dos Pontos de Acesso;
 - 6.2.14.42. Deve possuir classificação dos tipos de alarme;
 - 6.2.14.43. Deve possuir informação sobre o total de tráfego do Ponto de Acesso.
 - 6.2.14.44. Deve possuir relatórios sobre o Ponto de Acesso;
 - 6.2.14.45. Deve possuir capacidade para exportar os relatórios no formato planilha eletrônica ou pdf ou outros.
 - 6.2.14.46. Deve ser possível o envio do relatório via e-mail;
 - 6.2.14.47. Deve possuir autenticação dos usuários via Web ou Portal;
 - 6.2.14.48. O sistema de gerência deve suportar integrações via API;
 - 6.2.14.49. O sistema de gerenciamento deve estar licenciado para gerenciar todos os pontos de acesso especificado neste documento.
 - 6.2.14.50. O licenciamento deverá ser na modalidade de licenças perpétua, ou seja, após o término do período de garantia contratado a solução deverá permanecer em funcionamento.

6.2.15. Serviço de instalação de gerenciamento para solução de rede wireless e treinamento

- 6.2.15.1. A CONTRATADA deverá instalar fisicamente a Controladora de Rede Wireless em local designado pela CONTRATANTE.
- 6.2.15.2. Deverá realizar os serviços de instalação e configuração para o pleno funcionamento da solução
- 6.2.15.3. Deverá ser ministrado treinamento de no mínimo 24 horas para 6 profissionais indicados pela CONTRATANTE.
- 6.2.15.4. O treinamento deverá envolver as melhores práticas para a inclusão de pontos de acesso sem fio na controladora de rede wireless, criação de SSIDs, além da utilização de todas as funcionalidades que o Appliance oferece.

6.2.16. Rack de parede tipo I

- 6.2.16.1. Do tipo fechado de parede;
- 6.2.16.2. Largura interna de 19 polegadas;
- 6.2.16.3. **Altura útil de 12 U;**
- 6.2.16.4. Profundidade externa de 570 mm.
- 6.2.16.5. Com porta com acrílico e fechadura;
- 6.2.16.6. Estrutura em aço;
- 6.2.16.7. Com kit de fixação em parede;

6.2.16.8. Com bandeja fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preta;

6.2.16.9. Cor preta.

6.2.17. **Rack de parede tipo II**

6.2.17.1. Do tipo fechado de parede;

6.2.17.2. Largura interna de 19 polegadas;

6.2.17.3. **Altura útil de 20 U;**

6.2.17.4. Profundidade externa de 570 mm.

6.2.17.5. Com porta com acrílico e fechadura;

6.2.17.6. Estrutura em aço;

6.2.17.7. Com kit de fixação em parede;

6.2.17.8. Com bandeja fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preta;

6.2.17.9. Cor preta.

6.2.18. **Rack de piso tipo I**

6.2.18.1. Do tipo fechado de piso;

6.2.18.2. Largura interna de 19 polegadas;

6.2.18.3. **Altura útil de 36 U;**

6.2.18.4. Profundidade externa de 570 mm.

6.2.18.5. Com porta com acrílico e fechadura;

6.2.18.6. Estrutura em aço;

6.2.18.7. Com bandeja fixa, com fixação frontal e traseira, na cor preta;

6.2.18.8. Cor preta.

6.2.19. **Serviço de instalação de rack**

6.2.19.1. Deverá seguir a ABNT NBR 16415:2021: Caminhos e espaços para cabeamento estruturado;

6.2.19.2. Deverá ser instalado de modo a dispor de um espaço mínimo de 0,90 m em todas as faces do rack onde seja necessário acesso;

6.2.19.3. A altura mínima do rack de parede deverá ser de 2,1 m;

6.2.19.4. A altura máxima do rack não poderá exceder 2,4 m ou 75% da altura do ambiente onde os cabos são instalados

- 6.2.19.5. Deverão ser fornecidos e instalados os organizadores, patch panels, bandejas, porca gaiolas e todos os acessórios necessários para melhor aplicação desta instalação.
- 6.2.19.6. A montagem corresponde a instalação e organização de todos os Ativos e Passivos de rede que nele for necessário e determinado pelo solicitante.
- 6.2.19.7. Por toda a base frontal e traseira (todos os Us) deverão estar com porcas gaiolas e parafusos já instalados, facilitando assim o remanejamento de organizadores e ativos pelos Us do Rack.
- 6.2.19.8. Todos os cabos deverão estar devidamente organizados com velcro e organizadores (guias de cabo).
- 6.2.19.9. Todos os cords, tomadas, patchpanel deverão estar devidamente identificados.

6.2.20. **Serviço de Instalação/adequação de infraestrutura para link de comunicação**

- 6.2.20.1. Cabe à CONTRATADA instalar ou remanejar a infraestrutura de chegada de link externo para o Rack no POP principal da rede própria de fibra óptica da CONTRATANTE.
 - 6.2.20.1.1. A contratante indicará o local do POP na Ordem de Serviço.
- 6.2.20.2. Deve ser confeccionada uma infraestrutura em atendimento a este link.
- 6.2.20.3. Os equipamentos que atendem aos links como protetores de surto, PoE, modems, entre outros deverão ser instalados no Rack, fixados nos painéis de fechamento e apoiados na bandeja, de forma organizada e padronizada, e alimentados pelo nobreak que será instalado no Rack ou próximo dele.
- 6.2.20.4. Para este serviço são previstos:
 - 6.2.20.4.1. LINK SPEEDY/LP/MPLS, será utilizado cabo CCE APL 4 pares ou cabo UTP para realizar esta ativação;
 - 6.2.20.4.2. LINK Rádio será utilizado cabos padrão F/UTP, devidamente conectorizado com RJ-45 macho ou fêmea blindado, e certificado.
 - 6.2.20.4.3. Na chegada destes links pelo telhado ou parede lateral, os mesmos deverão estar protegidos e orientados por caixas de passagem ou conduletes, proporcionando melhor acabamento.
 - 6.2.20.4.4. No caso da instalação da infraestrutura o ponto de link ficar curto, o mesmo deverá ser refeito pela empresa, ou realizada uma emenda certificada.

6.2.21. **Serviço de Confeção de tomada elétrica de 20A**

- 6.2.21.1. Confeção de infraestrutura de rede elétrica;
- 6.2.21.2. Lançamento de cabeamento elétrico com bitola mínima de 2,5 mm, em um circuito exclusivo;
- 6.2.21.3. Confeção de tomada na parte inferior externa ao rack, conforme orientações dos técnicos responsáveis pela obra, facilitando o acesso do mesmo;

- 6.2.21.4. Todas as tomadas deverão estar ligadas no aterramento existente, do contrário um novo deverá ser confeccionado.

6.2.22. Patch panel tipo I

- 6.2.22.1. Categoria 6;
- 6.2.22.2. Compatível e feito para fixação em rack de largura interna de 19 polegadas e altura máxima de 1 U;
- 6.2.22.3. 24 (vinte e quatro) portas;
- 6.2.22.4. Ser disponibilizado com 24 (vinte e quatro) conectores RJ-45 fêmea, categoria 6, na parte frontal;
- 6.2.22.5. Material da estrutura em aço;
- 6.2.22.6. Ser disponibilizado com ícones adesivos: azul e vermelho;
- 6.2.22.7. Material do conector RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54µm) de níquel.

6.2.23. Patch panel tipo II

- 6.2.23.1. Categoria 6;
- 6.2.23.2. Compatível e feito para fixação em rack de largura interna de 19 polegadas e altura máxima de 1 U;
- 6.2.23.3. 48 (quarenta e oito) portas;
- 6.2.23.4. Ser disponibilizado com 48 (quarenta e oito) conectores RJ-45, categoria 6, fêmea na parte frontal;
- 6.2.23.5. Material da estrutura em aço;
- 6.2.23.6. Ser disponibilizado com ícones adesivos: azul e vermelho;
- 6.2.23.7. Material do conector RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54µm) de níquel.

6.2.24. Serviço de Lançamento/passagem de cabo óptico indoor/outdoor de 2 vias

- 6.2.24.1. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os materiais e custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a conclusão e entrega.
- 6.2.24.2. O lançamento de cabeamento óptico, será feito em eletrodutos, dutos, aéreos, entre outros que forem necessários para atender a ativação do ponto.
- 6.2.24.3. A construção de infraestrutura está limitada a 25m em cada extremidade do cabo lançado, totalizando 50m, este a contar do Rack até a área externa do prédio;
- 6.2.24.4. Para os lançamentos aéreos, deverão ser previstos todos os suportes, cordoalhas, e fixadores pertinentes a correta aplicação.

- 6.2.24.5. O cabo óptico deve ser auto sustentado, para vão de 60, padrão Indoor/Outdoor, com no mínimo 2 fibras.

6.2.25. Serviço de Ativação de ponto óptico com fornecimento de materiais

- 6.2.25.1. A ativação do ponto óptico corresponde a cada ponto a ser ativado (1 Fibra), Fusão das 2 extremidades, com o fornecimento e instalação de Conversores de mídia, Mini DIO / DGOs / Rosetas, cordões, identificadores, organizadores, fusões e tudo que for necessário para ativação do ponto de Fibra e sua continuidade de sinal no segmento.
- 6.2.25.2. A CONTRATADA deverá realizar os testes de conformidade para aceitação das instalações, certificando a infraestrutura ótica implantada.

6.2.26. Serviço de Lançamento/passagem de ponto de rede com o fornecimento de infraestrutura

6.2.26.1. Especificação do serviço

- 6.2.26.1.1. Execução dos serviços de instalação (montagem e instalação) de infraestrutura física aparente de cabeamento lógico e elétrico, passivos e ativos de rede e rack de comunicação, de acordo com o projeto ou termo de levantamento no local de instalação, compreendendo as atividades de:

6.2.26.1.1.1. Substituição de todos os cabos de rede existentes;

6.2.26.1.1.2. Substituição de todos os conectores, machos e fêmeas, existentes;

- 6.2.26.1.1.3. Instalação de infraestrutura física necessária seguindo as normas de cabeamento e seus respectivos acessórios.

- 6.2.26.1.1.4. Instalação de condutores, caixas de derivação, caixas de tomadas lógicas e seus respectivos acessórios.

- 6.2.26.1.1.5. Instalação de quadro elétrico principal específico de informática para derivação da rede de quadros elétricos secundários de informática, quando necessário e/ou solicitado pelo cliente e conexão à cabine/quadro de entrada de energia principal dos locais.

- 6.2.26.1.1.6. Passagem de cabos de dados e fios elétricos.

- 6.2.26.1.1.7. Identificação dos circuitos elétricos através de etiquetas nas tomadas e quadros de distribuição. Passagem, de cabos lógicos UTP, cabos telefonia com as respectivas conectorizações.

- 6.2.26.1.1.8. Identificação de pontos lógicos através de etiquetas fixadas nas extremidades dos cabos, caixas de tomadas lógicas e patchpanel.

- 6.2.26.1.1.9. Instalação e Identificação com etiquetagem dentro das normas dos “patch-cords” instalados nos racks (cords de 1,5m) de distribuição de rede lógica e nas tomadas das estações de trabalho (cords de 3m).

- 6.2.26.1.1.10. Instalação e conectorização de tomadas de lógicas, passivos e ativos de rede.
- 6.2.26.1.1.11. Ativação de Pontos de Lógica - Corresponde a atividade de interligação física (através de Patch Cords - UTP ou Fibra Óptica) de novos pontos de Lógica instalados, incluindo Backbone, com os novos Ativos de rede (switch, roteadores, câmeras, pontos de acesso, ONU GPon, entre outros similares.) e/ou Ativos existentes na Rede Local.
 - 6.2.26.1.1.11.1. Os pontos de lógica podem ser utilizados para estações de trabalho, telefones VOIP, câmeras de videomonitoramento, pontos de acesso sem fio e impressoras.
- 6.2.26.1.2. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os materiais e custos associados à execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para a conclusão e entrega.
- 6.2.26.1.3. Toda a rede é baseada em acessórios e cabos de par trançado não blindado (UTP) categoria 6.
- 6.2.26.1.4. Durante a instalação, o encaminhamento dos cabos deve respeitar o limite de fracionamento imposto pelas normas EIA/TIA para garantir que o passo de trançar os pares de fios não se altere vindo assim a afetar suas características técnicas.
- 6.2.26.1.5. O maior comprimento do cabo entre o patch panel e a tomada RJ45 de estação, não deve exceder o limite de 90 metros.
- 6.2.26.1.6. Na instalação dos cabos não deve ser feito o tracionamento de comprimentos maiores que 30 metros.
- 6.2.26.1.7. Os cabos UTP não poderão ser esmagados, dobrados, emendados.
- 6.2.26.1.8. Não será permitido o uso de lubrificantes de cabos ou qualquer outro líquido para auxiliar no deslizamento dos cabos, exceto produtos próprios para esta aplicação.
- 6.2.26.1.9. Durante o lançamento do cabo não deverá ser aplicada força de tração excessiva.
- 6.2.26.1.10. Para um cabo UTP categoria 6, não poderá ser exercida força de tração superior ao máximo esforço recomendado pelo fabricante do cabo a ser instalado.
- 6.2.26.1.11. Devem ser deixadas sobras de cabos após a montagem das tomadas, para futuras intervenções de manutenção ou reposicionamento, essas sobras devem estar dentro do cálculo de distância máxima do meio físico instalado.
 - 6.2.26.1.11.1. Nos pontos de telecomunicações (tomadas da estação de trabalho) 15 (quinze) cm para cabos UTP.
 - 6.2.26.1.11.2. Nos armários de telecomunicações: 3 (três) metros para os cabos UTP.
- 6.2.26.1.12. Visando facilitar a identificação dos pontos instalados, os painéis de conexão e os espelhos ou tomadas deverão aceitar meios de identificação do tipo etiqueta.

- 6.2.26.1.13. Para a terminação dos cabos nos painéis de conexão e nos pontos de telecomunicações, o padrão de codificação de cores dos pares e os pinos dos conectores RJ-45 8 vias, adotado será o T568A da norma TIA/EIA.
- 6.2.26.1.14. Para a retirada da capa externa dos cabos UTP devem ser utilizadas ferramentas especiais (stripping tools) que possuam a abertura específica para o diâmetro dos cabos com o objetivo de se manter a capa dos pares internos preservada.
- 6.2.26.1.15. Na terminação dos cabos, deve-se assegurar de que não mais de 13 (treze) mm dos pares sejam destrançados nos pontos de terminação (painel de conexão e tomada de parede). Deve-se preservar o passo da trança idêntico ao do original do fabricante, dessa forma, manter sua compatibilidade elétrica que assegure o desempenho requerido.
- 6.2.26.1.16. Os cabos e acessórios de conectividade a serem fornecidos devem ser de um mesmo fabricante para garantir a interoperabilidade dos produtos entre si.
- 6.2.26.1.17. Deverá ser fornecido 1 patch cord de 1,5 metros para o patch panel e 1 patch cord de 2,5 metros para a estação;
- 6.2.26.1.18. Deverá ser fornecido 1 conector RJ45-fêmea Categoria 6;
- 6.2.26.1.19. Os Pontos deverão seguir o padrão de identificação com etiquetas, com numeração sequencial e data da certificação.
- 6.2.26.2. Especificação mínima do cabo:
 - 6.2.26.2.1. Deve possuir homologação junto à ANATEL, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019;
 - 6.2.26.2.2. Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG;
 - 6.2.26.2.3. Capa externa em composto retardante à chama;
 - 6.2.26.2.4. Deverá possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- 6.2.26.3. Especificação mínima do patch cord:
 - 6.2.26.3.1. Deve possuir homologação junto à ANATEL, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019;
 - 6.2.26.3.2. Patch Cord para interligações entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
 - 6.2.26.3.3. Deverão ser montados em fábrica, com garantia de performance;
 - 6.2.26.3.4. Deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG;
 - 6.2.26.3.5. Capa externa em composto retardante à chama;
- 6.2.26.4. Certificação dos pontos:

6.2.26.4.1. Certificação através de equipamento apropriado para a Categoria 6.

6.2.26.4.2. Serão realizados testes dos cabos após o término dos serviços, utilizando equipamento apropriado para esta finalidade, com emissão de um relatório com os resultados obtidos.

6.2.26.4.3. Durante a certificação deverão ser verificados eventuais defeitos ou anomalias que vierem apresentar os pontos testados (falta espelho, colar, etc), sendo apontado no relatório com os resultados finais.

6.2.26.5. Etiquetas de Impressão a Laser para Espelhos e Tomadas:

6.2.26.5.1. Identificação de espelhos e tomadas, de dados voz e elétrica (tomadas e armários):
Material: Poliéster

6.2.26.5.2. Cor: Branco

6.2.26.5.3. Etiquetas de Impressão a Laser para cabos Cat6:

6.2.26.5.4. Identificação em cabos de dados na Categoria 6. (pontos e cordões):

6.2.26.5.5. Material: Poliéster

6.2.26.5.6. Cor: Branco/Transparente

6.2.26.6. Identificação dos pontos e cords:

6.2.26.6.1. Os Pontos deverão seguir o padrão de identificação com etiquetas, com numeração sequencial e data da certificação.

6.2.26.6.2. Esta identificação deverá ser efetuada com etiquetas próprias de identificação para cabeamento, a numeração será definida pela CONTRATANTE. As identificações devem ser efetuadas nos Cords do Armário, no enlace permanente, nas 3 pontas, chegada no Patchpanel, antes das conexões (Jacks), e nas tomadas RJ45 que atendem as Estações.

6.2.26.6.3. A empresa vencedora é responsável pelo fornecimento, confecção e aplicação desta etiqueta.

6.2.26.7. Serviços de retirada do cabeamento inutilizado

6.2.26.7.1. Este item trata daquilo que está sendo conhecido no mercado como TI Verde. As exigências aqui apresentadas se justificam no cenário atual de reutilização do cobre, pois alguns problemas são encontrados como: emissão de gases tóxicos pela queima de resíduos plásticos e pelo processo de metalurgia do cobre, deposição de PVC e PE (polietileno) em aterros sanitários, alto custo ambiental dos processos metalúrgicos que demandam grande quantidade de energia.

6.2.26.7.2. A empresa será responsável pela retirada de todo o sistema de cabeamento de dados e voz atual, no caso de substituições de cabos antigos que serão inutilizados com a ativação da nova rede estruturada.

- 6.2.26.7.3. Essa retirada deverá ser feita em conjunto entre a empresa DETENTORA e o fabricante da nova solução de cabeamento, que cuidarão desde a retirada dos materiais até a reciclagem, com o objetivo de preservar o meio-ambiente e racionalizar a utilização de recursos não renováveis através do tratamento de resíduos provenientes do descarte de produtos de cabeamento estruturado.
- 6.2.26.7.4. Para a coleta seletiva dos materiais inutilizados a serem reciclados, o fabricante deverá disponibilizar no local da obra, nos pavimentos envolvidos, bolsas de coleta tipo “big Bag”.
- 6.2.26.7.5. Todos os materiais retirados pela instaladora e recebidos pelo fabricante deverão ser separados e encaminhados para reciclagem, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.
- 6.2.26.7.6. Os processos de tratamento de resíduos plásticos, PVC, polietileno, cobre e outros efetuados pelo fabricante da solução de cabeamento deverão ser devidamente autorizados e certificados pelos órgãos com responsabilidade ambiental, devendo, obrigatoriamente, ser apresentadas cópias dos seguintes documentos do fabricante:

6.2.27. Site survey

- 6.2.27.1. A CONTRATADA deve, devidamente acompanhado por servidor e/ou responsável pela demanda, se deslocar ao local informado onde há demanda, para conhecer a mesma e realizar as medições e levantamento dos dados necessários à instalação e com o com o objetivo de otimizar a instalação de todos os componentes da rede e o alcance do sinal da rede sem fio.
- 6.2.27.2. Após a visita, a CONTRATADA deverá entregar um relatório com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.2.27.2.1. Nome do local e endereço;
 - 6.2.27.2.2. Data da visita;
 - 6.2.27.2.3. Responsável pela visita e assinatura;
 - 6.2.27.2.4. Equipamentos materiais necessários à reestruturação, conforme itens abaixo:
 - 6.2.27.2.4.1. Quantidade de Firewall;
 - 6.2.27.2.4.2. Quantidade de Serviço de Instalação e Configuração de Firewall;
 - 6.2.27.2.4.3. Quantidade de Switch tipo I;
 - 6.2.27.2.4.4. Quantidade de Switch tipo II;
 - 6.2.27.2.4.5. Quantidade de Serviço de Instalação e Configuração de Switch;
 - 6.2.27.2.4.6. Quantidade de Nobreak;
 - 6.2.27.2.4.7. Quantidade de Serviço de Instalação de Nobreak;
 - 6.2.27.2.4.8. Quantidade de Ponto de acesso sem fio interno;
 - 6.2.27.2.4.9. Quantidade de Ponto de acesso sem fio externo;

-
- 6.2.27.2.4.10. Quantidade de Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio;
 - 6.2.27.2.4.11. Quantidade de Rack de parede tipo I;
 - 6.2.27.2.4.12. Quantidade de Rack de parede tipo II;
 - 6.2.27.2.4.13. Quantidade de Rack de piso tipo I;
 - 6.2.27.2.4.14. Quantidade de Serviço de instalação de rack;
 - 6.2.27.2.4.15. Quantidade de Serviço de Confeção de tomada elétrica de 20 A;
 - 6.2.27.2.4.16. Quantidade de Patch panel tipo I;
 - 6.2.27.2.4.17. Quantidade de Patch panel tipo II;
 - 6.2.27.2.4.18. Quantidade de Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias;
 - 6.2.27.2.4.19. Quantidade de Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais;
 - 6.2.27.2.4.20. Quantidade de Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura

6.2.27.2.4.20.1. Para esta quantidade, deve levar em consideração:

- 6.2.27.2.4.20.1.1. 01 (um) ponto de rede para cada estação de trabalho para uso de computadores;
- 6.2.27.2.4.20.1.2. 01 (um) ponto de rede para cada estação de trabalho para uso de telefone VOIP;
- 6.2.27.2.4.20.1.3. 01 (um) ponto de rede para cada ponto de acesso sem fio indicado para ser instalado;
- 6.2.27.2.4.20.1.4. 01 (um) ponto de rede para cada impressora existente;
- 6.2.27.2.4.20.1.5. 01 (um) ponto de rede para cada câmera de videomonitoramento existente.

6.2.27.2.5. Inventário contendo:

- 6.2.27.2.5.1. **Quantidade** de racks já existentes na unidade, discriminando-os por **tipo, marca e modelo;**
- 6.2.27.2.5.2. **Quantidade** de switches já existentes na unidade, discriminando-os por **tipo, marca e modelo;**
- 6.2.27.2.5.3. **Quantidade** de pontos de acesso sem fio já existentes na unidade, discriminando-os por **tipo, marca e modelo;**
- 6.2.27.2.5.4. **Quantidade** de firewalls já existentes na unidade, discriminando-os por **tipo, marca e modelo;**

6.2.27.2.5. Parecer técnico sobre a possibilidade de uso e interoperabilidade dos equipamentos já existentes com a nova infraestrutura a ser instalada.

6.2.27.2.6. Memoriais de cálculo e tabelas de carga, que deverão conter os critérios, cálculos, esboços, etc., que conduzam o dimensionamento da quantidade dos componentes;

6.2.27.2.7. Projetos executivos das instalações de rede de dados na forma de plantas cortes transversais, cortes longitudinais, detalhes e ampliações;

6.2.27.2.8. Outras informações não previstas, porém, necessárias, que deverão fazer parte do conjunto de documentação técnica a ser fornecida pela CONTRATADA.

6.2.27.3. Prazos de entrega:

Quantidade de locais	Prazo
01 a 10	10 (dez) dias úteis contados o envio da Ordem de Serviço
11 a 20	20 (vinte) dias úteis contados o envio da Ordem de Serviço
21 ou mais	30 (trinta) dias úteis contados o envio da Ordem de Serviço

6.2.27.4. A CONTRATANTE deverá aprovar ou reprovar o relatório em até 05 (cinco) dias úteis;

6.2.27.5. Caso o relatório seja reprovado, a CONTRATADA deverá realizar as adequações e enviá-lo novamente em até 03 (três) dias úteis;

6.2.28. Fornecimento de rede de fibra óptica aérea

6.2.28.1. Trata-se de serviço com fornecimento de equipamentos para a interligação de unidades da Prefeitura Municipal de Campinas na rede de fibra óptica já existente, incluindo a compatibilização, interligação, fusão de materiais e adequação de equipamentos para a completa interoperabilidade entre a rede já existente e a nova a ser instalada.

6.2.28.2. Rede de fibra óptica já existente

6.2.28.2.1. Há uma rede de fibra óptica existente interligando 252 (unidades) da rede municipal de ensino do Município de Campinas/SP.

6.2.28.2.2. A rede de fibra óptica é composta por:

6.2.28.2.2.1. Backbone de núcleo conectando as 08 (oito) unidades, as quais chamaremos de POPs;

6.2.28.2.2.2. Backbone de distribuição a partir destas 08 (oito) unidades conectando todo o restante das unidades.

6.2.28.2.2.3. A relação dos locais conectados pelo backbone de núcleo e pelo backbone de distribuição está em anexo.

6.2.28.2.2.4. Equipamentos da rede atual:

6.2.28.2.2.4.1. Unidades conectadas pelo backbone de núcleo:

- Sistema GPON – OLT – Huawei SmartAX EA5800-X2
- Roteador – Huawei NetEngine 8000 M8
- Sistema de transmissão – Huawei OptiXtrans DC908

6.2.28.2.2.4.2. Unidades conectadas pelo backbone de distribuição:

- Sistema GPON – ONU – Huawei OptiXstar P612E-E

6.2.28.3. Descrição da rede de fibra óptica a ser instalada

6.2.28.3.1. Cabeamento óptico aéreos auto-sustentados;

6.2.28.3.2. Cabeamento do backbone de núcleo com 24 (vinte e quatro) fibras ópticas ou 12 (doze) pares;

6.2.28.3.3. Cabeamento do backbone de distribuição com 24 (vinte e quatro) fibras ópticas ou 12 (doze) pares;

6.2.28.3.4. Cabeamento óptico tipo monomodo;

6.2.28.3.5. Toda a infraestrutura necessária para o lançamento do cabo óptico;

6.2.28.3.6. A locação e utilização dos postes existentes através do uso compartilhado com a concessionária de energia elétrica é de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a apresentação e aprovação dos projetos junto à concessionária;

6.2.28.3.7. Toda a infraestrutura necessária para o lançamento do cabeamento óptico, como locação e utilização de postes de postes existentes através do uso compartilhado com a concessionária de energia elétrica, serão de responsabilidade da contratada;

6.2.28.3.7.1. A concessionária de energia elétrica é a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL Paulista).

6.2.28.3.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os artefatos necessários para a autorização de uso compartilhado dos postes junto à concessionária de energia elétrica, tais como, mas não se limitando à, ART, Carta de Apresentação, Memorial Descritivo, Cálculo de Esforço, Projetos em .dwg. Todos os documentos e procedimentos deverão estar em conformidade com a normatização da concessionária, a saber, a GED-270 - Compartilhamento de Postes de Rede Elétrica para Telecomunicações e Demais Ocupantes;

6.2.28.3.9. Fornecimento e instalação de ferragens de fixação de cabo autos sustentado em postes; regraduação de ferragens e de cabos existentes para altura recomendada; instalação de prendedores e ganchos para fixação de cabo em fachada; execução de

roçadas e podas de vegetação; puxamento, fixação; amarrações, fechamento da ponta dos cabos durante o lançamento; eventuais amarrações provisórias de quaisquer tipos em cabos existentes a serem removidos; testes ópticos dos cabos antes e depois da instalação ou retirada do almoxarifado.

6.2.28.4. **Infraestrutura elétrica e civil**

6.2.28.4.1. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

6.2.28.4.1.1. Instalação de Eletroduto ou Esteiras metálicas Calha para encaminhamento de cabos

6.2.28.4.1.2. Sistema de proteção elétrica Principais atividades envolvidas

6.2.28.4.2. Entende-se por poste primário ou ponto inicial subterrâneo de conexão elétrica a estrutura base para a derivação de conexão elétrica para alimentação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (TIC).

6.2.28.4.3. A Prefeitura de Campinas será responsável pelo custeio da energia elétrica decorrente do projeto.

6.2.28.4.4. A CONTRATADA será responsável também por fornecer os demais postes necessários, sendo de sua responsabilidade a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ART.

6.2.28.4.5. A CONTRATADA poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

6.2.28.4.6. A infraestrutura existente da Prefeitura de Campinas, tanto da administração direta com a indireta, poderá ser aproveitada pela CONTRATADA, condicionando à aprovação da FUMEC e/ou do órgão que administre a localidade.

6.2.28.4.7. A CONTRATADA deverá preservar as características originais do local, independentemente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

6.2.28.4.8. A CONTRATADA será a única responsável pela realização dos serviços descritos neste Termo de Referência e no instrumento firmado entre as partes, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da contratação, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente.

6.2.28.5. **Ampliação do dispositivo de acesso multiserviço – plataforma OLT**

6.2.28.5.1. Deverá ser fornecida a ampliação da solução Huawei SmartAX EA5800-X2 compatível com a quantidade de unidades atendidas na ampliação.

6.2.28.5.2. Em cada um dos 08 (oito) POPs localizados no backbone de núcleo está equipado com solução Huawei com capacidade de receber o tráfego Ethernet através de interfaces de uplink 1GE ou 10GE e disponibilizá-lo em sinal óptico de acordo com o padrão GPON (Gigabit Capable Passive Optical Network), atendendo aos requisitos do padrão ITU-T G.984 e do padrão XGS-PON ITU-T G.9807, atendendo aos requisitos: nominalmente 10 Gb/s para baixo, 10 Gbit/s para cima.

6.2.28.5.3. Cada porta OLT GPON existente nos POPs deve ser ampliada para atender a quantidade ONTs necessárias para cada fração de rede (com um alcance lógico de 60km), estabelecendo uma topologia ponto-a-multiponto.

6.2.29. **Modem óptico ONU**

6.2.29.1. Os modems ópticos ONU deverão ser do modelo Huawei OptiXstar P612E-E ou da mesma série do modelo, desde que com configuração superior e totalmente compatível com o restante da solução.

6.2.30. **Da forma de solicitação dos itens do Grupo 2**

6.2.30.1. A CONTRATANTE irá solicitar à CONTRATADA o levantamento do quantitativo de itens para o fornecimento de rede de fibra óptica aérea nos locais determinados na solicitação.

6.2.30.2. A CONTRATADA irá protocolar o projeto correspondente junto à Concessionária de energia elétrica para a utilização dos postes.

6.2.30.3. Após a aprovação final do projeto junto à Concessionária, a CONTRATADA irá encaminhar à CONTRATANTE a quantidade dos itens do grupo 2 necessários para a expansão da rede.

6.2.30.3.1. A quantidade do item Fornecimento de rede de fibra óptica aérea deverá ser idêntica àquela aprovada pela Concessionária de energia elétrica.

6.2.30.4. A CONTRATADA irá aprovar ou não os quantitativos.

6.2.30.5. Caso seja aprovado, a CONTRATADA encaminhará a Ordem de Execução de Serviço com os prazos a serem cumpridos.

6.3. **Requisitos para contratação**

6.3.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

6.3.1.1. **DOCUMENTOS DA EMPRESA**

6.3.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

6.3.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

6.3.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6.4. Requisitos de prazo

Item	Descrição	Unidade	Evento	Prazo
1	Firewall	Unidade	1) Instalação de infraestrutura em local solicitado 2) aprovação ou reprovação do As Built e dos serviços executados 3) entrega do As Built ou dos serviços readequados em caso de reprovação	1) 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço 2) 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega do As Built 3) 10 (três) dias úteis contados da reprovação
2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade		
3	Switch tipo I	Unidade		
4	Switch tipo II	Unidade		
5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	Unidade		
7	Nobreak	Unidade		
8	Serviço de Instalação de Nobreak	Unidade		
9	Ponto de acesso sem fio interno	Unidade		
10	Ponto de acesso sem fio externo	Unidade		
11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	Unidade		
14	Rack de parede tipo I	Unidade		
15	Rack de parede tipo II	Unidade		
16	Rack de piso tipo I	Unidade		
17	Serviço de instalação de rack	Unidade		
19	Serviço de Confecção de tomada elétrica de 20 A	Unidade		
20	Patch panel tipo I	Unidade		
21	Patch panel tipo II	Unidade		
22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	Metro		
23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	Unidade		
24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	Unidade		
25	Site survey	Unidade	1) Entrega do relatório quando solicitação for para 01 a 10 unidades 2) Entrega do relatório quando solicitação for para 11 a 20 unidades 3) Entrega do relatório quando solicitação for para 21 ou mais unidades 4) aprovação ou reprovação do relatório 5) entrega de relatório readequado em caso de reprovação	1) 10 (dez) dias úteis contados o envio da Ordem de Serviço 2) 20 (vinte) dias úteis contados o envio da Ordem de Serviço 3) 30 (trinta) dias úteis contados o envio da Ordem de Serviço 4) 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega 5) 03 (três) dias úteis contados da reprovação

6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	Unidade	Entrega da licença	60 (sessenta) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço
12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	Unidade	1) Instalação de infraestrutura em local solicitado e treinamento 2) aprovação ou reprovação do As Built e dos serviços executados 3) entrega do As Built ou dos serviços readequados em caso de reprovação	1) 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço 2) 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega do As Built 3) 10 (três) dias úteis contados da reprovação
13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	Unidade		
18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	Unidade	1) Instalação de infraestrutura em local solicitado e treinamento 2) aprovação ou reprovação do As Built e dos serviços executados 3) entrega do As Built ou dos serviços readequados em caso de reprovação	1) 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço 2) 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega do As Built 3) 10 (três) dias úteis contados da reprovação
26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	Quilômetro	1) Instalação de infraestrutura em local solicitado e treinamento 2) aprovação ou reprovação do As Built e dos serviços executados 3) entrega do As Built ou dos serviços readequados em caso de reprovação	1) 60 (sessenta) dias corridos contados do envio da Ordem de Serviço 2) 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega do As Built 3) 10 (três) dias úteis contados da reprovação
27	Modem óptico ONU	Unidade		

6.5. Requisitos para contratação

- 6.5.1. A licitante vencedora deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br), os seguintes documentos para que a Ordem de Início dos Serviços possa ser emitida:

6.5.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

- 6.5.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).
- 6.5.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia, caso esteja prevista.
- 6.5.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁷

- 7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:
- 7.1.1. A ordem de fornecimento e/ou a ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.
- 7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO⁸

- 8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:
- 8.1.1. A gestora do contrato é a servidora Cintia Laventtrin, Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.
- 8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato⁹:
- 8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- 8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;
- 8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos

⁷ Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

⁹ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

- 8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;
 - 8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;
 - 8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;
 - 8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
 - 8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;
 - 8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;
 - 8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela contratada para comprovação das despesas;
 - 8.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;
 - 8.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.
- 8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato¹⁰:
- 8.1.2.1.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;
 - 8.1.2.1.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;
 - 8.1.2.1.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como

¹⁰ DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

- 8.1.2.1.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;
- 8.1.2.1.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;
- 8.1.2.1.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;
- 8.1.2.1.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;
- 8.1.2.1.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela contratada e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;
- 8.1.2.1.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- 8.1.2.1.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;
- 8.1.2.1.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.2. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato

- 8.2.1. A comunicação será feita através do e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br entre o preposto da contratada e o gestor do contrato da contratante.

8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

- 8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório e definitivo

- 8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

8.5.1. Fiscal(is) do contrato:

- 8.5.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

9. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)¹¹

- 9.1. Será necessária. Percentual do valor inicial do valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses: 5%

9.2. TIPOS DE GARANTIA

- 9.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- 9.2.1.1. Se a garantia for realizada em caução em dinheiro, a mesma deverá depositar o valor correspondente na conta da FUMEC no Banco do Brasil, Ag. 4203-X , C/C 24.502-X e o comprovante de depósito encaminhado por e-mail tesouraria.fumec@educa.fumec.sp.gov.br e fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, com o número do processo, edital e contrato a que o valor se refere.

- 9.2.1.2. O prazo para a apresentação da garantia será de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

- 9.2.1.3. Será considerada extinta a garantia do tipo caução em dinheiro com a restituição de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as Cláusulas do Contrato.

- 9.2.1.3.1. Após 60 (sessenta) dias corridos contados do término do contrato, a CONTRATADA poderá requerer a liberação da garantia.

- 9.2.1.3.2. A garantia será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a contar do requerimento do interessado à Coordenação de Contratos da FUMEC.

- 9.2.1.3.3. O requerimento será encaminhado através de e-mail, em documento timbrado da Contratada, contendo as informações do contrato, conta bancária em nome da Contratada e assinatura do representante legal ou de seu procurador

- 9.2.1.3.4. A liberação será autorizada pelo Gerente Administrativo e Financeiro da FUMEC com a ciência do Diretor Executivo e do Presidente da Fundação.

- 9.2.1.3.5. Os valores caucionados em dinheiro no Tesouro da FUMEC serão atualizados monetariamente, conforme índice de reajuste aplicado no presente contrato.

- 9.2.2. Seguro-garantia;

¹¹ Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

10. DA AMOSTRA¹²

10.1. Não será necessária

11. DA PROVA DE CONCEITO¹³ (NO CASO DE SERVIÇO)

11.1. Não será necessária

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 12.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 12.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 12.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 12.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 12.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.
- 12.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.
- 12.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

¹² Art. 41, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹³ Art. 41, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 12.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 12.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 12.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 12.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 12.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.
- 12.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 12.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC
- 12.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
- 12.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 12.22. **Obrigações ambientais**
 - 12.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.
 - 12.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO¹⁴

- 13.1. Os itens 1, 3, 4, 9 e 10 devem ser do mesmo fabricante, garantindo assim a padronização e a interoperabilidade entre os equipamentos, assegurando uma orquestração mais eficiente entre os produtos e simplificando o gerenciamento da solução ofertada e consequentemente diminuindo as despesas futuras de custeio.
- 13.2. O item 26 deverá ser do modelo Huawei OptiXstar P612E-E ou da mesma série do modelo, desde que com configuração superior e totalmente compatível com o restante da solução para garantir a padronização com a rede de fibra óptica já instalada.

¹⁴ Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

14. DA SOLICITAÇÃO DE CARTA DE SOLIDARIEDADE EMITIDA PELO FABRICANTE, QUE ASSEGURE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO DE LICITANTE REVENDEDOR OU DISTRIBUIDOR¹⁵

- 14.1. Será necessária a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante dos itens 1, 3, 4, 9 e 10 que assegure a execução do contrato, no caso de licitante não ser o próprio fabricante.
- 14.1.1. A carta de solidariedade deverá assegurar que a licitante está apta a arcar com as obrigações de garantia técnica e das condições de manutenção e assistência técnica previstas neste documento.
- 14.1.2. Trata-se de um documento formal no qual o fabricante atesta que tem conhecimento do certame e se compromete a executar o que lhe incumbe para que o licitante tenha condições de cumprir a obrigação contratual¹⁶.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL¹⁷

- 15.1. **Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes, para fins de contratação.**
- 15.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:
- 15.1.1.1. Certidão de Registro Profissional ativo do profissional no seguinte Conselho: **CREA**
- 15.1.1.2. Apresentação de comprovação de vínculo com a licitante, que pode ser comprovada através dos seguintes documentos¹⁸:
- 15.1.1.2.1. No caso de fazer parte do quadro permanente da licitante, através de cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos.
- 15.1.1.2.2. No caso de ser profissional autônomo contratado pela empresa, através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.
- 15.1.1.2.3. No caso de ser proprietário, ou sócio da empresa, através de cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.
- 15.1.1.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.2. **Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

¹⁵ Art. 41. inciso IV, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁶ <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/41>

¹⁷ Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

¹⁸ SÚMULA Nº 25 TCE/SP

15.2.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

15.2.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas até 50% da execução pretendida¹⁹.

15.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Grupo	Comprovação	Quantitativo mínimo a ser comprovado	Necessidade de registro no conselho profissional competente
1	1	Fornecimento e instalação de 2010 (dois mil e dez) pontos de acesso sem fio e/ou switches	Não
	2	Prestação de Serviço de Lançamento/Passagem de Cabo óptico de no mínimo 2.580 metros Prestação de Serviço de Lançamento/Passagem de Ponto de rede com Infraestrutura de no mínimo 3.800 pontos	Sim, no CREA.
2	3	25 km de instalação de fibra ótica.	Sim, no CREA.

15.2.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, para cada comprovação, desde que comprovada que a prestação de serviços e/ou fornecimento, para cada comprovação, tenha sido executada concomitantemente.

15.3. **Registro ou inscrição na entidade profissional competente.**

15.3.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de Certidão de Registro da Licitante ativo no seguinte Conselho: **CREA**

16. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA²¹

16.1. **Será necessária a exigência dos seguintes índices:**

16.1.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

16.1.1.1. ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

16.1.2. Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais)

16.1.2.1. $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo})$

16.1.3. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).

¹⁹ A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

²⁰ SÚMULA Nº 24 TCE/SP

²¹ Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

16.1.3.1. $ISG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$

16.1.4. Caso a participante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

16.1.4.1. $1 - (\text{ILG abaixo da unidade} - 1)$

16.1.5. Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO ²² E DE LIQUIDAÇÃO

17.1. Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Periodicidade de medição	Forma de aferição da medição
1	Firewall	Unidade	Mensal	Mensalmente, a CONTRATADA deverá encaminhar para a FUMEC um As Built dos serviços realizados para cada localidade com as informações previstas nos anexos do edital
2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade		
3	Switch tipo I	Unidade		
4	Switch tipo II	Unidade		
5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	Unidade		
7	Nobreak	Unidade		
8	Serviço de Instalação de Nobreak	Unidade		
9	Ponto de acesso sem fio interno	Unidade		
10	Ponto de acesso sem fio externo	Unidade		
11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	Unidade		
14	Rack de parede tipo I	Unidade		
15	Rack de parede tipo II	Unidade		
16	Rack de piso tipo I	Unidade		
17	Serviço de instalação de rack	Unidade		
19	Serviço de Confeção de tomada elétrica de 20 A	Unidade		
20	Patch panel tipo I	Unidade		
21	Patch panel tipo II	Unidade		
22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	Metro		
23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	Unidade		
24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	Unidade		

²² Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

25	Site survey	Unidade		
26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	Quilômetro		
27	Modem óptico ONU	Unidade		
6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	Unidade	Única	Após a execução do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à FUMEC comprovante de disponibilidade da licença para os usuários designados pela CONTRATANTE Deverá ter havido implantação de nova infraestrutura de rede em no mínimo 10 (dez) localidades com fornecimento de no mínimo 20 (vinte) switches. Os equipamentos deverão estar em comunicação com a solução de Gerenciamento para Solução de Rede Wireless
12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	Unidade	Única	A CONTRATADA deverá encaminhar para a FUMEC um As Built dos serviços realizados para cada localidade com as informações previstas nos anexos do edital e a lista de presença do treinamento destes usuários. Os equipamentos deverão estar em comunicação com a solução de Gerenciamento para Solução de Rede Wireless
13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	Unidade		

18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	Unidade	Única	A CONTRATADA deverá encaminhar para a FUMEC um As Built dos serviços realizados para cada localidade com as informações previstas nos anexos do edital
----	--	---------	-------	--

17.1. Nota fiscal

17.1.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

17.1.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou não.

17.1.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

17.1.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

17.2. Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional

17.2.1. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS²³

17.2.1.1. A CONTRATANTE ficará responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS caso a CONTRARADA esteja estabelecida no Município de Campinas/SP²⁴ para os itens abaixo.

17.2.1.1.1. As alíquotas e códigos são os seguintes:

Item	Alíquota	Código	Fundamentação
2	5%	14.06	Art. 14 § 1º
5	5%	14.06	Art. 14 § 1º
6	2%	1.05	Art. 14 § 1º
8	5%	14.06	Art. 14 § 1º
11	5%	14.06	Art. 14 § 1º
12	2%	1.05	Art. 14 § 1º
13	2%	1.07	Art. 14 § 1º
17	5%	14.06	Art. 14 § 1º
18	5%	14.06	Art. 14 § 1º
23	5%	14.06	Art. 14 § 1º
25	2%	1.06	Art. 14 § 1º

²³ LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

²⁴ Art. 14, § 1º da LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

17.2.1.2. A CONTRATANTE ficará responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS independentemente do local do estabelecimento da CONTRARADA para os itens abaixo:

17.2.1.2.1. As alíquotas e códigos são os seguintes:

Item	Alíquota	Código	Fundamentação
19	5%	7.02	Lei 12392/2005
22	5%	7.02	Lei 12392/2005
24	2%	7.02	Lei 12392/2005
26	5%	7.02	Lei 12392/2005

17.2.1.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

17.2.1.4. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

17.2.2. Contribuições sociais destinadas à Previdência Social

17.2.2.1. A CONTRATADA fica responsável pela retenção na fonte das contribuições sociais destinadas à Previdência Social para os itens abaixo.

17.2.2.1.1. As alíquotas e códigos são os seguintes:

Item	Alíquota	Código REINF	Fundamentação
11	11%	100000020	IN 2110/2022 Art. 110, 130 Anexo VI 4321-5/00
18	11%	100000020	IN 2110/2022 Art. 110, 130 Anexo VI 4321-5/00
19	11%	100000003 ou 100000020	IN 2110/2022 Art. 110, 130 Anexo VI 4321-5/00
22	11%	100000003	IN 2110/2022 Art. 110, 130 Anexo VI 4221-9/04
23	11%	100000020	IN 2110/2022 Art. 110, 130 Anexo VI 4321-5/00
24	11%	100000003	IN 2110/2022 Art. 110, 130 Anexo VI 4221-9/04
26	11%	100000003	IN 2110/2022 Art. 110, 130 Anexo VI 4221-9/04

17.2.2.2. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

17.2.2.3. Deduções:

17.2.2.3.1. Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal ou fatura, que correspondam: ao custo da alimentação in natura fornecida pela CONTRATADA e ao custo do auxílio alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e ao fornecimento de vale-transporte, ainda que pago em dinheiro, limitado ao valor equivalente ao necessário para o custeio do deslocamento em transporte coletivo de passageiros.

17.2.2.4. Fica aplicado todo o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

17.2.3. Imposto de renda

17.2.3.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.²⁵

17.2.3.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.²⁶

17.2.3.3. As alíquotas e códigos são os seguintes:

Item	Alíquota	Código REINF	Fundamentação
1	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
2	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
3	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
4	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
5	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
6	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
7	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
8	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
9	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
10	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
11	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
12	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
13	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
14	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
15	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
16	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
17	4,8%	6256-17099	IN1234/2012

²⁵ Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

²⁶ Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

18	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
19	1,2%	6256-17003	IN1234/2012
20	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
21	1,2%	6256-17009	IN1234/2012
22	1,2%	6256-17004	IN1234/2012
23	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
24	1,2%	6256-17004	IN1234/2012
25	4,8%	6256-17099	IN1234/2012
26	1,2%	6256-17004	IN1234/2012
27	1,2%	6256-17009	IN1234/2012

17.2.3.4. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção.

17.2.4. **Tabela-resumo**

Item	Alíquota IR	Retenção IR	Alíquota ISS	Retenção ISS	Alíquota INSS	Retenção INSS
1	1,20%	Sim	-	-	-	-
2	4,80%	Sim	5%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
3	1,20%	Sim	-	-	-	-
4	1,20%	Sim	-	-	-	-
5	4,80%	Sim	5%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
6	4,80%	Sim	2%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
7	1,20%	Sim	-	-	-	-
8	4,80%	Sim	5%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
9	1,20%	Sim	-	-	-	-
10	1,20%	Sim	-	-	-	-
11	4,80%	Sim	5%	Caso esteja estabelecida em Campinas	11%	Sim
12	4,80%	Sim	2%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
13	4,80%	Sim	2%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
14	1,20%	Sim	-	-	-	-
15	1,20%	Sim	-	-	-	-
16	1,20%	Sim	-	-	-	-
17	4,80%	Sim	5%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
18	4,80%	Sim	5%	Caso esteja estabelecida em Campinas	11%	Sim
19	1,20%	Sim	5%	Sim	11%	Sim
20	1,20%	Sim	-	-	-	-
21	1,20%	Sim	-	-	-	-
22	1,20%	Sim	5%	Sim	11%	Sim

23	4,80%	Sim	5%	Caso esteja estabelecida em Campinas	11%	Sim
24	1,20%	Sim	5%	Sim	11%	Sim
25	4,80%	Sim	2%	Caso esteja estabelecida em Campinas	-	-
26	1,20%	Sim	5%	Sim	11%	Sim
27	1,20%	Sim	-	-	-	-

17.3. Os critérios de pagamento são os seguintes²⁷:

17.3.1. Após a aprovação da nota fiscal, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

17.3.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

17.3.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

17.3.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

17.3.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR²⁸

18.1. Forma de seleção²⁹: Pregão

18.2. Critério de julgamento: Menor preço por grupo

18.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

18.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

18.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS³⁰

²⁷ DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

²⁸ Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

²⁹ **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

³⁰ Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 19.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA³¹

- 20.1. A disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil³².
- 20.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital³³.

21. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO³⁴

- 21.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS³⁵

- 22.1. Os locais de entrega dos produtos são os descritos no ANEXO IB.
- 22.2. Eventuais alterações poderão acontecer, mas sempre dentro do Município de Campinas/SP

23. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA³⁶

- 23.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

23.1.1. Da garantia técnica

23.1.1.1. Da garantia técnica legal

- 23.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 90 (noventa) dias³⁷.
- 23.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços³⁸.
- 23.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito³⁹.
- 23.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor⁴⁰.

23.1.1.2. Da garantia técnica contratual

³¹ Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³² Art. 17, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023

³³ Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁴ Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁵ Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁶ Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

³⁷ Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁸ Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

³⁹ Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

⁴⁰ Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

23.1.1.2.1. A garantia técnica contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito⁴¹.

23.1.1.2.2. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações⁴².

23.1.1.3. Da execução da garantia técnica e assistência técnica

23.1.1.3.1. Deverá ser disponibilizado telefone e e-mail, com atendimento em português, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para consulta técnica de produtos e solução de problemas, com a abertura e acompanhamento de chamados.

23.1.1.3.2. Caso seja necessária a substituição de um produto ou componente, deverá ser designado um técnico para ir presencialmente até o local onde se apresenta o defeito para realizar a troca do componente ou produto.

23.1.1.3.2.1. O atendimento deverá ser efetivado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

23.1.1.3.2.2. O serviço deverá ser prestado de segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:00.

23.1.1.3.3. A garantia técnica deverá ser executada deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

23.1.1.3.4. Caso seja necessária a substituição de componentes considerados estratégicos ao funcionamento do equipamento, o fato deverá ser comunicado e aprovado pela FUMEC.

23.1.1.3.5. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores não haverá ônus adicional para a FUMEC.

23.1.1.3.6. A licitante vencedora deverá emitir relatório técnico indicando os procedimentos realizados e os equipamentos que passaram pela manutenção corretiva.

23.1.1.4. O prazo de garantia técnica mínima do objeto, incluindo o serviço de assistência técnica, considerando o prazo da garantia técnica legal mais o prazo da garantia técnica contratual corresponderá aos períodos descritos na tabela abaixo, contados da data do recebimento dos produtos e serviços.

Item	Descrição	Prazo de garantia técnica mínima
1	Firewall	5 (cinco) anos

⁴¹ Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

⁴² Art. 50, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	1 (um) ano
3	Switch tipo I	5 (cinco) anos
4	Switch tipo II	5 (cinco) anos
5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	1 (um) ano
6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	1 (um) ano
7	Nobreak	1 (um) ano
8	Serviço de Instalação de Nobreak	1 (um) ano
9	Ponto de acesso sem fio interno	5 (cinco) anos
10	Ponto de acesso sem fio externo	5 (cinco) anos
11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	1 (um) ano
12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	5 (cinco) anos
13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	1 (um) ano
14	Rack de parede tipo I	1 (um) ano
15	Rack de parede tipo II	1 (um) ano
16	Rack de piso tipo I	1 (um) ano
17	Serviço de instalação de rack	1 (um) ano
18	Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	1 (um) ano
19	Confecção de tomada elétrica de 20 A	1 (um) ano
20	Patch panel tipo I	1 (um) ano
21	Patch panel tipo II	1 (um) ano
22	Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	1 (um) ano
23	Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	1 (um) ano
24	Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	1 (um) ano
25	Site survey	1 (um) ano
26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	3 (três) anos
27	Modem óptico ONU	3 (três) anos

23.1.1.5. A garantia técnica dos itens 1, 3, 4, 9 e 10 deverá ser oferecida pelo fabricante.

23.1.1.6. Aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

24. REAJUSTAMENTO⁴³

- 24.1. A data-base de reajuste em sentido estrito é a data da apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado.
- 24.2. O reajustamento em sentido estrito será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE
- 24.3. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado.
- 24.4. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.
- 24.5. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

25. DAS PENALIDADES

- 25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.
- 25.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:
 - 25.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.
 - 25.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.
 - 25.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.
- 25.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 25.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

⁴³ Art. 25, § 7º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

25.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

- 25.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 25.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 25.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 25.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO⁴⁴

26.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

27. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 27.1. A licitante poderá realizar visita a um ou mais locais de execução dos serviços objeto desta Licitação, onde receberá o Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade (ANEXO IA), emitido pela FUMEC, comprovando que o representante da licitante visitou o(s) local(ais) escopo desta licitação.
- 27.2. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração (ANEXO IA) assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.
- 27.3. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias.
- 27.4. Nessa visita os responsáveis designados pela empresa deverão observar as condições do local onde serão executados os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.
- 27.5. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (19) 3519-4300. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela FUMEC, no local onde serão executados os serviços, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.
- 27.6. Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria.

28. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

- 28.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 28.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

⁴⁴ Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

- 28.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.
- 28.4. Deverá ser entregue, juntamente à proposta, LITERATURA TÉCNICA (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do item cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas neste Termo de Referência.
- 28.4.1. Através da literatura técnica, dada a natureza do objeto licitado, será possível a aferição do atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Dessa forma, justifica-se a sua exigência. Pelo fato de a literatura técnica ser exigida apenas no momento da proposta escrita, apenas o vencedor terá que apresentá-la.
- 28.4.2. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade A	Valor unitário B	Valor total AxB
1	1	Firewall	Unidade	258		
1	2	Serviço de Instalação e Configuração de Firewall	Unidade	258		
1	3	Switch tipo I	Unidade	113		
1	4	Switch tipo II	Unidade	308		
1	5	Serviço de Instalação e Configuração de Switch	Unidade	421		
1	6	Software de Gerenciamento para Switch e Firewall	Unidade	1		
1	7	Nobreak	Unidade	387		
1	8	Serviço de Instalação de Nobreak	Unidade	387		
1	9	Ponto de acesso sem fio interno	Unidade	3160		
1	10	Ponto de acesso sem fio externo	Unidade	461		
1	11	Serviço de instalação de ponto de acesso sem fio	Unidade	3621		
1	12	Gerenciamento para Solução de Rede Wireless	Unidade	1		
1	13	Serviço de Instalação e Treinamento de Solução de Rede Wireless	Unidade	1		
1	14	Rack de parede tipo I	Unidade	187		
1	15	Rack de parede tipo II	Unidade	196		
1	16	Rack de piso tipo I	Unidade	4		
1	17	Serviço de instalação de rack	Unidade	383		
1	18	Serviço de Instalação / Adequação de Infraestrutura para Link de Comunicação	Unidade	1		
1	19	Serviço de Confecção de tomada elétrica de 20 A	Unidade	383		
1	20	Patch panel tipo I	Unidade	113		
1	21	Patch panel tipo II	Unidade	308		
1	22	Serviço de Lançamento / Passagem de Cabo óptico indoor / outdoor de 2 vias	Metro	5160		
1	23	Serviço de Ativação de Ponto Óptico com Fornecimento de Materiais	Unidade	38		
1	24	Serviço de Lançamento / Passagem de Ponto de Rede com Infraestrutura	Unidade	7672		
1	25	Site survey	Unidade	258		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						
2	26	Fornecimento de rede de fibra óptica aérea	Quilômetro	50		

2	27	Modem óptico ONU	Unidade	30		
VALOR TOTAL DO GRUPO 2						

Campinas, 21 de novembro de 2024

Responsabilidade Técnica/Aprovação



LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANEXO IB - LOCAIS, ENDEREÇOS E COORDENADAS

Nome	Endereço	Coordenadas
Ateduc	AVENIDA JOAO ERBOLATO, 1045, CEP:13070-071 CAMPINAS-SP	-22.887543641093448, - 47.08746656736918
Bentinho E0295 - EMEJA PROF. SÉRGIO ROSSINI E0296 - EMEF/EJA CEMEFEJA EMEF PAULO FREIRE	RUA BARRETO LEME, 1375, CEP:13010-201 CAMPINAS-SP	-22.90048146960799, - 47.058733083240284
CENTRO ESCOLAR DE MÚSICA MANOEL JOSÉ GOMES	RUA DOUTOR BETIM, 520, CEP:13042-020 CAMPINAS-SP	-22.926849429159834, - 47.052403404935646
CEMAPA Cepromad GAIAH	RUA CAROLINA FLORENCE, 1145, CEP:13073-076 CAMPINAS-SP	-22.880767374325913, - 47.06631877946659
Centro de convenções	RUA ANTONIO NUNES DOS SANTOS, 121, CEP:13033-210 CAMPINAS-SP	-22.903349010980598, - 47.10737171541499
Centro de memória	AVENIDA JULIO DE MESQUITA, 606, CEP:13025- 060 CAMPINAS-SP	-22.89993350881178, - 47.05441644726438
E0001 - Secretaria de Educação	RUA BARRETO LEME, 1515, CEP:13025085 CAMPINAS-SP	-22.89959834020236, - 47.05686702097572
E0003 - Naed Norte Regional Norte FUMEC	RUA BERNARDO JOSE DE SAMPAIO, 300, CEP:13020-450 CAMPINAS-SP	-22.89747979257711, - 47.06692602019839
E0004 - Naed Sul	RUA JOAQUIM VILLAC, 999, CEP:13032385 CAMPINAS-SP	-22.909094514629427, - 47.08809201719846
E0005 - Naed Leste	RUA PADRE DOMINGOS GIOVANINI, 276, CEP:13087310 CAMPINAS-SP	-22.86754848214937, - 47.06001293487568
E0006 - Naed Sudoeste	RUA MANOEL FRANCISCO MENDES, 171, CEP:13030-110 CAMPINAS-SP	-22.929182213042417, - 47.07093393398934
E0007 - Naed Noroeste	RUA FREI CANECA, 467, CEP:13060-023 CAMPINAS-SP	-22.926397751963076, - 47.10095403354351
E0020 - CEFORTEPE	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 880, CEP:13025141 CAMPINAS-SP	-22.89675412493993, - 47.050847861289654
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	RUA REGINA ARAUJO LEONE, 347, CEP:13067130 CAMPINAS-SP	-22.89738157014738, - 47.15317390580217
E0141 - EMEF/EJA PROFA DULCE BENTO NASCIMENTO	RUA ALDO GRIGOL, 356, CEP:13085010 CAMPINAS-SP	-22.792113704128756, - 47.07070634938216
E0142 - EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO	RUA PAULO DE SOUZA MARQUES, Sem número, CEP:13069-099 CAMPINAS-SP	-22.840877463017403, - 47.15599806591701
E0143 - EEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	RUA MANOEL THOMAZ, 288, CEP:13067-170 CAMPINAS-SP	-22.88209360830614, - 47.141950792467725
E0144 - EMEF/EJA PE JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBURG	RUA ROBERTO BUENO TEIXEIRA, Sem número, CEP:13082255 CAMPINAS-SP	-22.8502176785314, - 47.11268676761774
E0215 - EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	RUA PROFESSORA MARIA CECILIA TOZZI, 27, CEP:13050530 CAMPINAS-SP	-22.93455017120267, - 47.09480897394322
E0216 - EMEF PRES HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 833, CEP:13040108 CAMPINAS-SP	-22.936659921822603, - 47.06167249586749
E0217 - EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 155, CEP:13045-025 CAMPINAS-SP	-22.946405849122307, - 47.02430518367933
E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	RUA JOAO BATISTA PUPO DE MORAIS, 430, CEP:13031690 CAMPINAS-SP	-22.922852040933257, - 47.08504551318698
E0219 - EMEF PROF CIRO EXEL MAGRO	RUA SERRA D'ÁGUA, 35, CEP:13096490 CAMPINAS-SP	-22.91712312525159, - 47.03469723953804
E0220 - EMEF PROFA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	RUA ITAGIBA, Sem número, CEP:13044420 CAMPINAS-SP	-22.9423048651518, - 47.03682366896697
E0221 - EMEF PROF BENEVENUTO DE FIGUEIREDO TORRES	AVENIDA JOSE CARLOS DO AMARAL GALVAO, 270, CEP:13051160 CAMPINAS-SP	-22.960985315733712, - 47.09647379229393
E0222 - EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	RUA PRAIA DO PEREQUE, 100, CEP:13096677 CAMPINAS-SP	-22.923363700435164, - 47.02862413556009
E0223 - EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	RUA ALTINO ARANTES, 210, CEP:13051110 CAMPINAS-SP	-22.956161604153266, - 47.09303107572409
E0224 - EMEF LEONOR SAVI CHAIB	RUA MANOEL MAROTTI CABARAL, Sem número, CEP:13101018 CAMPINAS-SP	-22.929341907112196, - 47.02324869597427
E0225 - EMEFEI PE AVELINO CANAZZA	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 186, CEP:13045025 CAMPINAS-SP	-22.94866423533449, - 47.02407059650549
E0226 - EMEF ELVIRA MURARO	RUA JULIO FERNANDES, 40, CEP:13046-155 CAMPINAS-SP	-22.93240132948011, - 47.02037039046092

E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	RUA JUVENAL DE OLIVEIRA, Sem número, CEP:13053316 CAMPINAS-SP	-23.03932995768739, -47.10454598396282
E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	RUA FLORIANO BUENO, 26, CEP:13046160 CAMPINAS-SP	-22.940089279063237, -47.02349658738908
E0230 - EMEF/EJA PROFA GENY RODRIGUEZ	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 1430, CEP:13030-405 CAMPINAS-SP	-22.92023840765879, -47.076179897812395
E0231 - EMEF/EJA PROF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO	RUA DA ABOLICAO, 3282, CEP:13045-750 CAMPINAS-SP	-22.935203155245752, -47.03304652533223
E0232 - EMEJA PIERRE BONHOMME	RUA SÃO CARLOS, 63, CEP:13035420 CAMPINAS-SP	-22.911373799062744, -47.063974829000344
E0233 - EMEF/EJA OZIEL ALVES PEREIRA	RUA FAUZE SELHE, 446, CEP:13049-066 CAMPINAS-SP	-22.939911919375145, -47.08451951008112
E0234 - EMEFEI ORLANDO CARPINO	RUA LUIZ ALBERTO ALONSO WUSTENBERG, 49, CEP:13100-501 CAMPINAS-SP	-22.923371517622943, -47.0380490254226
E0235 - EMEF PROF EDNEI GORI	RODOVIA LIX DA CUNHA (SP-073), KM 16, CEP:13054-230 CAMPINAS-SP	-23.056369646344457, -47.12335256835204
E0285 - EE/EJA RAUL PILA	RUA PROMISSAO, 230, CEP:13091-134 CAMPINAS-SP	-22.886005514107953, -47.028897302713304
E0286 - EMEF DR LOURENCO BELLOCCHIO	RUA LUCIA HELENA ZAMPIERI, 340, CEP:13091-525 CAMPINAS-SP	-22.877523665970724, -47.0294762071437
E0287 - EMEF/EJA ANGELA CURY ZAKIA	RUA PEDRO MAROSTICA, 177, CEP:13107234 CAMPINAS-SP	-22.87172994722527, -46.9593098720508
E0350 - EMEF/EJA PROF ANDRE TOSELLO	RUA ITAPURA, 446, CEP:13054141 CAMPINAS-SP	-22.971557741021794, -47.124598646021354
E0351 - EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO	RUA IGACI, 80, CEP:13054023 CAMPINAS-SP	-22.969092983835157, -47.13454577633617
E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	AVENIDA COACYARA, 600, CEP:13056-430 CAMPINAS-SP	-22.972203421358824, -47.13969006775111
E0353 - EMEFEI PROFA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR	RUA ANAJE, Sem número, CEP:13056410 CAMPINAS-SP	-22.97310754385728, -47.1467460299583
E0354 - EMEF PE EMILIO MIOTTI	RUA BEATA MADRE PLACIDA VIEL, 36, CEP:13060642 CAMPINAS-SP	-22.94421310997435, -47.115956302729806
E0355 - EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FAVARO	AVENIDA JOSE OLIVEIRA CARNEIRO, 2, CEP:13056270 CAMPINAS-SP	-22.988059114913472, -47.14489541927211
E0356 - EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	RUA MANOEL GOMES FERREIRA, 127, CEP:13060540 CAMPINAS-SP	-22.93546015417451, -47.11879686160372
E0357 - EMEF VIRGINIA MENDES ANTUNES DE VASCONCELLOS	RUA ARMANDO DOS SANTOS, 255, CEP:13052410 CAMPINAS-SP	-22.97448839333139, -47.10766252971811
E0359 - EE/EJA PROF ZEFERINO VAZ	RUA JOSE AUGUSTO DE MATTOS, Sem número, CEP:13060748 CAMPINAS-SP	-22.94605368873922, -47.119955225977044
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	RUA SALVADOR SALMORA, Sem número, CEP:13057-501 CAMPINAS-SP	-22.973602110636133, -47.17318010550119
E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	AVENIDA NELSON FERREIRA DE SOUZA, Sem número, CEP:13059043 CAMPINAS-SP	-22.94553101339839, -47.165708810081185
E0411 - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	RUA ADEMAR MANARINI, 60, CEP:13058700 CAMPINAS-SP	-22.936551067281492, -47.18189063631668
E0412 - EMEFEI PADRE FRANCISCO SILVA	RUA FORNOVO, 440, CEP:13061-274 CAMPINAS-SP	-22.915178808219494, -47.108322740799025
E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	RUA BENEDITO CANDIDO RAMOS, 10, CEP:13058515 CAMPINAS-SP	-22.94083869451765, -47.185352392955906
E0414 - EMEF/EJA PROFA SYLVIA SIMOES MAGRO	AVENIDA HOMERO VASCONCELOS DE SOUZA CAMARGO, Sem número, CEP:13060830 CAMPINAS-SP	-22.927306230342303, -47.12484868651703
TEATRO DO BENTINHO	RUA LUSITANA, 1505, CEP:13015122 CAMPINAS-SP	-22.900116402384416, -47.05918431968436
TV Educa	RUA SACRAMENTO, 374, CEP:13010-210 CAMPINAS-SP	-22.899750588389807, -47.060897507524146
V0413 - CEMEP CAMPO GRANDE/CONCÓRDIA	RUA BENEDITO CANDIDO RAMOS, 10, CEP:13058-515 CAMPINAS-SP	-22.940850497053603, -47.18530038751356
Almoxarifado Santa Cândida	RUA JOAQUIM FRANCISCO CASTELAR, 311, CEP:13087-550 CAMPINAS-SP	-22.84533610025551, -47.04969270322995
Almoxarifado Tancredão	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 4401, CEP:13052-205 CAMPINAS-SP	-22.937642601144493, -47.09684548603194
Cei Bosque Das Palmeiras	AVENIDA MARIA ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS, Sem número, CEP:13086-746 CAMPINAS-SP	-22.79183618966129, -47.034477216938804
Cei Cambará	RUA APOLONIA PINTO, Sem número, CEP:13054-403 CAMPINAS-SP	-22.982472517110555, -47.11768851248458

Cei Campo Florido II	RUA JUNQUEIRA FREIRE (LUIS JOSE JUNQUEIRA FREIRE), 225, CEP:13069-428 CAMPINAS-SP	-22.833575941050924, -47.153486324920365
Cei Campo Grande	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, Sem número, CEP:13058-326 CAMPINAS-SP	-22.943057034412394, -47.17877800781227
Cei Città Di Firenze	RUA GRAVATAI, Sem número, CEP:13057-081 CAMPINAS-SP	-22.979307245668988, -47.14979649237689
Cei Dic I	RUA CLAUDIO FIGUEIREDO DIZ, 18, CEP:13056-352 CAMPINAS-SP	-22.976600719104532, -47.13959728179695
Cei Itajaí	RUA ORLANDO CORREIA, 145, CEP:13058-043 CAMPINAS-SP	-22.960078475186393, -47.191153966984004
Cei Jardim Do Lago II	RUA EMERSON DA SILVA BERTON, 28, CEP:13051-079 CAMPINAS-SP	-22.954451622107477, -47.08538210006159
Cei Jd Fernanda	RUA ISAIAS GERMINIAZI, Sem número, CEP:13053-168 CAMPINAS-SP	-23.04303896772284, -47.12022544005861
Cei Ouro Verde	RUA YVES MONTAND, Sem número, CEP:13054-047 CAMPINAS-SP	-22.961903222154305, -47.131360391586156
Cei Paríso De Viracopos	RUA MARIA ANNA CREMASCA LEVANTESI, Sem número, CEP:13052-158 CAMPINAS-SP	-22.960956494873457, -47.11518259199475
Cei Parque dos Pomares	AVENIDA ALAOR FARIA DE BARROS, Sem número, CEP:13098-393 CAMPINAS-SP	-22.817568161872572, -47.01477904370703
Cei Residencial Cosmos	RUA LIBERO GIANCARLO CASTIGLIA, 74, CEP:13059-139 CAMPINAS-SP	-22.950242583476232, -47.16126285296169
Cei Residencial São Luiz	RUA MARIA JOSE DOS CAMPOS, 245, CEP:13058-766 CAMPINAS-SP	-22.95312440249974, -47.21520270632977
Cei São Bento	RUA OVIDIO COLUCCINI, 218, CEP:13058-148 CAMPINAS-SP	-22.96196735270105, -47.198007409312005
Cei Vila Olímpia	RUA DO ATLETISMO, Sem número, CEP:13069-410 CAMPINAS-SP	-22.834114626407317, -47.14485627492453
E0101 - CEI ADAO EMILIANO	AVENIDA DOUTOR ARMANDO A. DOTTAVIANO, 15, CEP:13069-003 CAMPINAS-SP	-22.84268252910897, -47.15260302493824
E0102 - CEI APARECIDA CASSIOLATO	RUA OURO FINO, 230, CEP:13082115 CAMPINAS-SP	-22.851283262362276, -47.105452051896926
E0103 - CEI BETY PIERRO	RUA JOSE FERREIRA FILHO, 200, CEP:13033260 CAMPINAS-SP	-22.899829363967168, -47.10189933129225
E0104 - CEI BRASÍLIA BYNGTON EGIDIO MARTINS	RUA PAPA SÃO NICOLAU I, 199, CEP:13068421 CAMPINAS-SP	-22.867593780449774, -47.153029545077445
E0105 - CEI CHA IL SUN	RUA DAS PEROBAS, 62, CEP:13064-763 CAMPINAS-SP	-22.89136765835576, -47.12045966058796
E0106 - CEI CHRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 146, CEP:13084517 CAMPINAS-SP	-22.821238529238297, -47.09343881424254
E0107 - CEI PROFA LEONOR MOTTA ZUPPI	RUA JOSE ANTONIO MARINHO, 280, CEP:13084783 CAMPINAS-SP	-22.831953841504305, -47.08268272796054
E0108 - CEI MARIA LAZARA DUARTE GONCALVES	AVENIDA DOUTOR HERMANN DA CUNHA CANTO, 293, CEP:13063150 CAMPINAS-SP	-22.887201950865016, -47.1099105396431
E0109 - CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL	RUA CILON DA CUNHA BRUM, Sem número, CEP:13082-610 CAMPINAS-SP	-22.845847493338248, -47.1119903047515
E0110 - CEI DR ROBERTO TELLES SAMPAIO	RUA FILINTO DE ALMEIDA, 514, CEP:13082-200 CAMPINAS-SP	-22.850764024151488, -47.11218752428271
E0111 - CEI SONIA LENITA GALDINO TORREZAN CAMARA	RUA DOM ANTONIO MARIA ALVES DE SIQUEIRA, 161, CEP:13068103 CAMPINAS-SP	-22.856944889008602, -47.154685722266244
E0113 - CEI MARIA DA GLORIA MARTINS	RUA ARMANDO FRAGNAN, 610, CEP:13064-818 CAMPINAS-SP	-22.8966241937458, -47.15609916630849
E0114 - CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT	RUA PAULO DE SOUZA MARQUES, Sem número, CEP:13069-099 CAMPINAS-SP	-22.840515051972925, -47.15660668095365
E0115 - CEI IRMA JOANA KALLAJIAN	RUA AMANTINO DE FREITAS, Sem número, CEP:13068-026 CAMPINAS-SP	-22.855933296671672, -47.154413969176055
E0116 - CEI JOÃO BATISTA FILHO	RUA DOS AZEVINHOS, Sem número, CEP:13064-752 CAMPINAS-SP	-22.88567871961351, -47.12778983702561
E0120 - CEI PAPAI NOEL	RUA JOAQUIM TARSO GALLACE ZAMBOM, 233, CEP:13064400 CAMPINAS-SP	-22.890539038985505, -47.14479051417808
E0121 - CEI REINO ENCANTADO	RUA REGINA ARAUJO LEONE, 417, CEP:13064724 CAMPINAS-SP	-22.898111459285467, -47.15251931597121
E0123 - CEI PINOQUIO	RUA JOAO BUENO BLACK, 278, CEP:13064814 CAMPINAS-SP	-22.89627031711177, -47.158466572924155
E0124 - CEI PROF JORGE LEME	RUA PAPA SAO NICOLAU I, 199, CEP:13068-421 CAMPINAS-SP	-22.867609184644927, -47.15299319514425
E0125 - CEI REGENTE FEIJO	RUA DAS PEROBAS, 62, CEP:13064-763 CAMPINAS-SP	-22.891376276896835, -47.12043222422247

E0126 - CEI CON MANOEL GARCIA	RUA PADRE CAMARGO LACERDA (PADRE ABEL), 297, CEP:13070540 CAMPINAS-SP	-22.896848068576098, -47.07982368207285
E0127 - CEI PROFA MARIA HERMINIA FERNANDES MAGALHÃES	AVENIDA SOLDADO PASSARINHO, Sem número, CEP:13070-115 CAMPINAS-SP	-22.876042832138037, -47.09776866307126
E0128 - CEI ESPERANCA DO AMANHA	RUA SARAH BERNHARDT, 532, CEP:13082-140 CAMPINAS-SP	-22.85154242875711, -47.10989913266891
E0129 - CEI BOLINHA DE MEL	AVENIDA MARECHAL RONDON, 3238, CEP:13066002 CAMPINAS-SP	-22.885887731269744, -47.10569027016838
E0130 - CEI DR MARIO GATTI	RUA PADRE IGNACIO TEIXEIRA DE ANDRADE, 31, CEP:13073-077 CAMPINAS-SP	-22.87861183970575, -47.068249423671254
E0131 - CEI AGOSTINHO PATTARO	RUA MANOEL ANTUNES NOVO, 505, CEP:13084-175 CAMPINAS-SP	-22.823314419457525, -47.08111733469803
E0132 - CEI BENJAMIN CONSTANT	RUA REVERENDO MIGUEL RIZZO JUNIOR, 190, CEP:13033250 CAMPINAS-SP	-22.90186942175004, -47.1047319773504
E0133 - CEI MARIA CÉLIA PEREIRA	AVENIDA DOUTOR ARMANDO A. DOTTAVIANO, 12, CEP:13069-003 CAMPINAS-SP	-22.84245883078212, -47.15220788298724
E0136 - CEI VILA OLIMPIA	RUA DO CICLISMO, Sem número, CEP:13069-396 CAMPINAS-SP	-22.834453536642275, -47.14354769202223
E0161 - CEI CATARINA MILANI MANARINI	RUA JOAO TONOLI, 200, CEP:13051-105 CAMPINAS-SP	-22.952872037497844, -47.0907430556361
E0162 - CEI DR EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA	RUA SAO JOSE DO RIO PARDO, 133, CEP:13040-087 CAMPINAS-SP	-22.94257020233027, -47.05240034431374
E0163 - CEI ESTHER APARECIDA VIANNA	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 165, CEP:13045-025 CAMPINAS-SP	-22.94861058296108, -47.024156015372185
E0165 - CEI LIONS CLUB CAMPINAS NORTE	RUA DONA ALAYDE NASCIMENTO DE LEMOS, 490, CEP:13100-453 CAMPINAS-SP	-22.91399402361014, -47.040759322523485
E0166 - CEI MARIA ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	AVENIDA MINISTRO COSTA MANSO, 50, CEP:13096740 CAMPINAS-SP	-22.928197655482684, -47.03270855825781
E0167 - CEI MARIA BEATRIZ CARVALHO MOREIRA	RUA SYNIRA DE ARRUDA VALENTE, 1153, CEP:13044-260 CAMPINAS-SP	-22.938394504164503, -47.04044495036507
E0168 - CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRE	RUA BENITO OLMOS HERNANDES, 295, CEP:13050-510 CAMPINAS-SP	-22.932418580232756, -47.094455033430926
E0169 - CEI SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA PROFESSORA ALAYDE TOLEDO GARLIPP, 360, CEP:13046-370 CAMPINAS-SP	-22.934802173571015, -47.015162848137805
E0170 - CEI ZOE VALENTE BELLOCHIO	RUA ANTONIO MARQUES DA SILVA, 30, CEP:13045-595 CAMPINAS-SP	-22.93666323765403, -47.03254224183569
E0171 - CEI ANNITA AFFONSO FERREIRA C	RUA MANOEL MILITAO DE MELO, 31, CEP:13051125 CAMPINAS-SP	-22.959593202329792, -47.08825109353554
E0172 - CEI IRMA DULCE	RUA RODOLFO PANONI, 92, CEP:13051-170 CAMPINAS-SP	-22.964232445794458, -47.09692100298197
E0173 - CEI BRIGIDA CHINAGLIA COSTA	RUA BOAVENTURA LEMOS, Sem número, CEP:13100-215 CAMPINAS-SP	-22.91516814044808, -47.03837292617372
E0174 - CEI FRANCISCO XAVIER SIGRIST	RUA PROFESSOR ESTEVAM GUEDES, 323, CEP:13053-618 CAMPINAS-SP	-23.043663262367463, -47.12755150697406
E0176 - CEI JOSE FIDELIS	RUA MARIA FRANCELIANA BRAZ, 270, CEP:13053-033 CAMPINAS-SP	-23.004428410888973, -47.10933213148885
E0177 - CEI BENEMÉRITA SYLVIA MIRANDA DA CRUZ PASCHOAL	AVENIDA JOSE LOPES SERRA, 376, CEP:13053-241 CAMPINAS-SP	-23.03036821060527, -47.10500389803166
E0178 - CEI PROFA MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES	RUA PROFESSORA RUTH OLIVEIRA SILVEIRA BELLO, 100, CEP:13051-063 CAMPINAS-SP	-22.95314719414153, -47.079005966313716
E0180 - CEI CELISA CARDOSO DO AMARAL	AVENIDA DAS AMOREIRAS, 1, CEP:13036-120 CAMPINAS-SP	-22.915582395928904, -47.06491985322177
E0181 - CEI PREF JOSE PIRES NETO	RUA JOAQUIM DE PAULA SOUSA, 125, CEP:13026-210 CAMPINAS-SP	-22.914442925387174, -47.04697994277454
E0182 - CEI PROF CARLOS ZINK	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 166, CEP:13031-340 CAMPINAS-SP	-22.918278447222153, -47.077390509683
E0183 - CEI PROF HILARIO PEREIRA MAGRO JUNIOR	RUA LUIZ SILVERIO, 370, CEP:13042-010 CAMPINAS-SP	-22.92706366777168, -47.050107740485345
E0184 - CEI DR MANOEL AFFONSO FERREIRA	RUA FRANCISCO DE ASSIS PUPO, 939, CEP:13035-000 CAMPINAS-SP	-22.909720266794594, -47.084470156156776
E0185 - CEI PRES CAMPOS SALLES	RUA PERUIBE, 36, CEP:13040550 CAMPINAS-SP	-22.94824447517568, -47.05622376064595
E0186 - CEI CARLOS DRUMMOND ANDRADE	RUA ANTONIO CARLOS FOLEGATTI, 65, CEP:13052506 CAMPINAS-SP	-22.98395505558664, -47.100660011730454
E0188 - CEI PARQUE JAMBEIRO	RUA CLAUDIO GERALDO DE GODOY, 42, CEP:13042310 CAMPINAS-SP	-22.95942806721778, -47.052022014523324
E0190 - CEI CANTINHO DA ALEGRIA	RUA FLORIANO BUENO, 105, CEP:13045-285 CAMPINAS-SP	-22.93991034069406, -47.02495025939719

E0193 - CEI VERDE E AMARELO	RUA JUVENAL DE OLIVEIRA, 527, CEP:13053-316 CAMPINAS-SP	-23.03892340033856, -47.10522853953576
E0194 - CEI CARROSSEL	RUA FRANCO DA ROCHA, 195, CEP:13050430 CAMPINAS-SP	-22.928049223217364, -47.08553137208468
E0197 - CEI CASINHA FELIZ	RUA HERCULANO FLORENCE TEIXEIRA, 285, CEP:13046-390 CAMPINAS-SP	-22.93319514442508, -47.014013665456744
E0199 - CEI PEZINHOS DESCALCOS	RUA PROFESSOR JOSE JORGE FILHO, 90, CEP:13101-148 CAMPINAS-SP	-22.92439614184703, -47.020022838043566
E0200 - CEI COMECINHO DE VIDA	RUA PRAIA DA ENSEADA, 50, CEP:13100-670 CAMPINAS-SP	-22.923846528007548, -47.027039857592015
E0205 - CEI SOSSEGO DA MAMAE	RUA LAZARO FERREIRA BARBOSA, 13, CEP:13053136 CAMPINAS-SP	-23.028501011003566, -47.11069018459496
E0208 - CEI RECANTO INFANTIL VILA RICA ALAÍDE LOURENÇO SANTIAGO	RUA PROFESSORA MARIA CECILIA TOZZI, Sem número, CEP:13050530 CAMPINAS-SP	-22.933996761867597, -47.095755698750864
E0209 - CEI PROFª LUCIANE RIBEIRO VILELA	RUA DOUTOR ADEMIR CUBERO RUANO, Sem número, CEP:13053-124 CAMPINAS-SP	-23.031075671804565, -47.11653331225865
E0210 - CEI BEM QUERER JOÃO BATISTA NARDI NETO	AVENIDA RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA, 93, CEP:13051-405 CAMPINAS-SP	-22.952839394615545, -47.0756115645291
E0211 - CEI BEM QUERER PST BILLY GRAHAM	RUA JUVENAL DE OLIVEIRA, 45, CEP:13053-316 CAMPINAS-SP	-23.037099460790948, -47.10723921963382
E0246 - CEI PROFA GESSY GABRIEL MARTINS DE CAMARGO	RUA COELHO NETO, Sem número, CEP:13023-020 CAMPINAS-SP	-22.89660075682107, -47.063281510713985
E0247 - CEI ISaura ROQUE QUERCIA	RUA DOUTOR FREDERICO MARCONDES MACHADO, 65, CEP:13091-508 CAMPINAS-SP	-22.87652960155345, -47.024564905705795
E0248 - CEI MARIA APARECIDA VILELA GOMES JULIO	RUA JOAO QUIRINO DO NASCIMENTO, 405, CEP:13091-516 CAMPINAS-SP	-22.877813851552443, -47.03475248951008
E0250 - CEI SAO JOAO BATISTA	RUA MOSCOU, 219, CEP:13088-117 CAMPINAS-SP	-22.856227812831712, -47.031574306131354
E0251 - CEI DONA JULIA DOS SANTOS DIAS	RUA DOS GUAIANASES, 355, CEP:13081-680 CAMPINAS-SP	-22.86009587375446, -47.06383916581088
E0252 - CEI ALEXANDRE SARTORI FARIA	RUA PROFESSORA CONSUELO FREIRE BRANDÃO, Sem número, CEP:13108-048 CAMPINAS-SP	-22.890202182679204, -46.941932384645
E0260 - CEI DR PERSEU LEITE DE BARROS	RUA SACRAMENTO, 802, CEP:13023185 CAMPINAS-SP	-22.896597613466206, -47.063290247122865
E0261 - CEI PFTO LAFAYETTE ALVARO DE SOUZA CAMARGO	RUA LAIS BERTONI PEREIRA, 167, CEP:13024-570 CAMPINAS-SP	-22.888842488710566, -47.05066072875206
E0262 - CEI PROF JOSE VILLAGELIN NETO	AVENIDA DOUTOR HERMAS BRAGA, 155, CEP:13092-133 CAMPINAS-SP	-22.899250509299158, -47.04148304722507
E0263 - CEI PREF RAFAEL ANDRADE DUARTE	RUA HENRIQUE SCHROEDER, 112, CEP:13076-550 CAMPINAS-SP	-22.881626079908617, -47.046856439342264
E0264 - CEI PROFA ZULEIKA HELLMEISTER NOVAES	RUA PROFESSORA MARIA LURDES FRANCESCHINI TREVISAN, Sem número, CEP:13106-293 CAMPINAS-SP	-22.884137816793412, -46.965297696650765
E0265 - CEI PRES ARTHUR BERNARDES E	RUA DOS AICUXUNAS, 255, CEP:13081-010 CAMPINAS-SP	-22.855823305909034, -47.070120958800295
E0266 - CEI PROFA NOEMIA CARDOSO ASBAHR	RUA PROFESSOR RENE DE OLIVEIRA BARRETO, 385, CEP:13091530 CAMPINAS-SP	-22.877481512196074, -47.029974181075914
E0267 - CEI PROF HILTON FEDERICCI	RUA DOUTOR FREDERICO MARCONDES MACHADO, 65, CEP:13091-508 CAMPINAS-SP	-22.87652960155345, -47.024564905705795
E0268 - CEI FADINHA AZUL	RUA PEQUIA, 128, CEP:13088-753 CAMPINAS-SP	-22.852425004598636, -47.03204435476986
E0272 - CEI RECANTO DA ALEGRIA	RUA JOAQUIM GOMES FERREIRA, 12, CEP:13088-840 CAMPINAS-SP	-22.85034216793471, -47.033473427189044
E0276 - CEI CARLOS GOMES	RUA MARIA SALOME BRAZ, Sem número, CEP:13098-879 CAMPINAS-SP	-22.76200791631954, -46.983599281938396
E0277 - CEI MARCIA MARIA OTRANTO JORGE	RUA GUERINO BRISTOTTI, 272, CEP:13098-404 CAMPINAS-SP	-22.81366094257981, -47.02946518482879
E0302 - CEI HAYDEE MARIA PUPO NOVAES	RUA ABACAI, 737, CEP:13056-481 CAMPINAS-SP	-22.972251020276435, -47.14352789211756
E0303 - CEI PROFA SONIA MARIA ALVES CASTRO PEREZ	RUA JOAO GUIDOTTI, 425, CEP:13052-221 CAMPINAS-SP	-22.970550222018602, -47.11220301535448
E0305 - CEI LIDIA BENCARDINI MASELLI	RUA PADRE EUSTAQUIO, 285, CEP:13050-802 CAMPINAS-SP	-22.952527353360658, -47.11183153220516
E0306 - CEI DR MANOEL ALVES SILVA	RUA NELSON BARBOSA DA SILVA, 1878, CEP:13054-609 CAMPINAS-SP	-22.97552150981146, -47.12881927399332
E0307 - CEI MARIA BATRUM CURY	AVENIDA BRASILIA, 519, CEP:13060-354 CAMPINAS-SP	-22.92731858213302, -47.11499466619578

E0308 - CEI MARILENE CABRAL C	AVENIDA JACAUNA, Sem número, CEP:13056395 CAMPINAS-SP	
E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETUBAL	RUA DOM OSCAR ROMERO, 115, CEP:13060442 CAMPINAS-SP	-22.935022173908386, -47.11082563306592
E0310 - CEI MAURO MARCONDES	RUA HUGO TORRE, 149, CEP:13057-413 CAMPINAS-SP	-22.972291840291323, -47.16831181260203
E0311 - CEI NAIR VALENTE DA CUNHA	RUA CONSELHO DAS SOCIEDADES DE BAIRRO, 400, CEP:13060-517 CAMPINAS-SP	-22.94366679523661, -47.11799624605994
E0312 - CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA	RUA SAO BENEDITO, 56, CEP:13060-484 CAMPINAS-SP	-22.93968801786889, -47.115068274026356
E0313 - CEI PROFA THERMUTIS ARAUJO MACHADO C	RUA TENENTE JOSE DUARTE, 55, CEP:13054-200 CAMPINAS-SP	-22.974210504285153, -47.12010596345063
E0315 - CEI DULCINEIA REGINA BITTENCOURT ALVES	RUA PLINIO DE MORAES, 117, CEP:13057-505 CAMPINAS-SP	-22.97419394042798, -47.17312909658612
E0316 - CEI PROF ZEFERINO VAZ - CAIC	RUA JOSE AUGUSTO DE MATTOS, Sem número, CEP:13060-748 CAMPINAS-SP	-22.94594386005384, -47.120317893294974
E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES	RUA DONA ESMERALDA OLIVEIRA MATHIAS, 550, CEP:13060-721 CAMPINAS-SP	-22.938086651753338, -47.12409307875982
E0318 - CEI CORUJINHA	RUA RODNEY RICCI, Sem número, CEP:13056-227 CAMPINAS-SP	-22.988442515996375, -47.14986377521283
E0319 - CEI MARIA JOSÉ GONÇALVES	RUA GISLAINE DA SILVA VILELA, 450, CEP:13056-115 CAMPINAS-SP	-22.985834652811835, -47.13759231814889
E0320 - CEI GUILHERME DE ALMEIDA	RUA DESEMBARGADOR SYDNEY SANCHEZ, Sem número, CEP:13050181 CAMPINAS-SP	-22.947511011063945, -47.0954462536626
E0324 - CEI MARIA ODETE DE SOUZA MOTTA	RUA DOUTOR ELIAS FARAH, Sem número, CEP:13060613 CAMPINAS-SP	-22.947028128726068, -47.11249752188259
E0325 - CEI JARDIM AMAPAT	RUA JOSE RAMOS CATARINO, 123, CEP:13060-530 CAMPINAS-SP	-22.93384668289859, -47.115812524303784
E0326 - CEI JARDIM ENCANTADO	RUA RUY PUPO DE CAMPOS FERREIRA, 290, CEP:13060-063 CAMPINAS-SP	-22.924532190186007, -47.108869512763874
E0328 - CEI CURUMINS	RUA MARCOS TEODORO, 180, CEP:13056-650 CAMPINAS-SP	-22.9657319517997, -47.1413642495889
E0330 - CEI SNOOPY	RUA CHARLES MILLER, 50, CEP:13054-074 CAMPINAS-SP	-22.96308843267251, -47.127465939519325
E0331 - CEI ESTRELINHA	RUA NELSON BARBOSA DA SILVA, 240, CEP:13054632 CAMPINAS-SP	-22.977932236131746, -47.13110739278848
E0334 - CEI RAI0 DE SOL	RUA JOSE CARLOS BERNARDO (ZE CARLOS), 136, CEP:13056-365 CAMPINAS-SP	-22.975263238800235, -47.14085064279434
E0336 - CEI SOL DO AMANHA	RUA ANALIA FRANCO, 127, CEP:13054-401 CAMPINAS-SP	-22.98762077507438, -47.11618904260308
E0337 - CEI CRIANCA ESPERANCA	RUA WALTER BENEDITO COSTA, 225, CEP:13054241 CAMPINAS-SP	-22.97846249332632, -47.12031703685528
E0338 - CEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES E	AVENIDA SINIMBU, Sem número, CEP:13056500 CAMPINAS-SP	-22.970031598752247, -47.14670968279941
E0340 - CEI DRA MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	RUA FLORIANO CANCELA JUNIOR, 20, CEP:13052-152 CAMPINAS-SP	-22.966457180543326, -47.114015858859474
E0341 - CEI APOSTOLO PAULO	RUA PACAEMBU, 992, CEP:13052-471 CAMPINAS-SP	-22.98722966500726, -47.10920812054938
E0343 - CEI DO CIS DR TANCREDO NEVES	AVENIDA TANCREDO NEVES, Sem número, CEP:13050-214 CAMPINAS-SP	-22.9441631907008, -47.09767423744289
E0345 - CEI CRIANÇA FELIZ	RUA RAFAEL IORIO, 195, CEP:13054021 CAMPINAS-SP	-22.967477396959694, -47.13205426568357
E0376 - CEI AURORA SANTORO	RUA SILVIO BACHETTI, 73, CEP:13060821 CAMPINAS-SP	-22.92694153738816, -47.125408321006496
E0377 - CEI AMELIO ROSSIN	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, 180, CEP:13059-235 CAMPINAS-SP	-22.92862266993108, -47.160599030604445
E0378 - CEI DR CLAUDIO DE SOUZA NOVAES	RUA PROFESSORA ELIZABETH SERAFIM DE OLIVEIRA LEITE, 35, CEP:13059-086 CAMPINAS-SP	-22.939667669504882, -47.15557492461741
E0379 - CEI PRES CASTELO BRANCO	RUA SILVA ALVARENGA, 50, CEP:13061244 CAMPINAS-SP	-22.91654870575776, -47.10951815539509
E0380 - CEI LEA STRACHMAN DUCHOVNI	RUA MANOEL ISIDORO REIS, 774, CEP:13058711 CAMPINAS-SP	-22.93171694526229, -47.177531977729785
E0381 - CEI MARIA AMELIA RAMOS MASSUCCI	RUA DOUTOR NELSON D'OTTAVIANO, Sem número, CEP:13058-530 CAMPINAS-SP	-22.944251856775733, -47.18916244689738
E0382 - CEI MARIA DE LOURDES DORIA PASSOS	RUA DOMINGOS ANDREOTTI, 10, CEP:13058331 CAMPINAS-SP	-22.955434128658457, -47.18756633169329
E0383 - CEI MARILIA MARTORANO AMARAL	RUA PAPAGAIO, 60, CEP:13061-301 CAMPINAS-SP	-22.914490794183518, -47.11499474672484

E0384 - CEI PROF OTAVIO CEZAR BORGHI	RUA ALÍPIO PEREIRA, 49, CEP:13058-122 CAMPINAS-SP	-22.955460545620195, - 47.1971156892209
E0385 - CEI DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA	RUA BENJAMIN MOLOISE, Sem número, CEP:13058-020 CAMPINAS-SP	-22.95881619592444, - 47.1920630837289
E0387 - CEI IDALINA CALDEIRA SOUZA PEREIRA	RUA PROFESSOR HORTA LISBOA, 205, CEP:13058-101 CAMPINAS-SP	-22.95542133852629, - 47.19671519820756
E0388 - CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER	RUA FARES ABIB, 197, CEP:13058-147 CAMPINAS-SP	-22.966299515529915, - 47.19982859302789
E0389 - CEI DEP JOÃO HERRMANN NETO	RUA HUMBERTO FORMICOLA, 288, CEP:13058-084 CAMPINAS-SP	-22.965300154478154, - 47.19163857517847
E0390 - CEI PROFA HERMÍNIA RICCI	RUA PAPAGAIO, 60, CEP:13061301 CAMPINAS-SP	-22.914428196628446, - 47.11499189648263
E0391 - CEI RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA COLLECCHIO, 157, CEP:13061235 CAMPINAS-SP	-22.916174922107114, - 47.109167024226856
E0392 - CEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA EUDES BATISTA RIBEIRO, 527, CEP:13058712 CAMPINAS-SP	-22.934398507814585, - 47.18145034712635
E0393 - CEI PEQUENO PRINCEPE	RUA RAFAEL DE SOUZA, 300, CEP:13059-048 CAMPINAS-SP	-22.94557915309696, - 47.16569451302766
E0394 - CEI JOAO VIALTA	RUA JOSE CORREA PEDROSO JUNIOR, 300, CEP:13058-450 CAMPINAS-SP	-22.95191645580194, - 47.18704595854206
E0396 - CEI PROFA ELSE FEIJÓ GOMES	RUA BENEDITO GONSALVES, 173, CEP:13058-651 CAMPINAS-SP	-22.957505050005146, - 47.2160129845074
E0397 - CEI SILVIA FERNANDA BONI	RUA RUTH HESSE, Sem número, CEP:13058-758 CAMPINAS-SP	-22.92591771404974, - 47.17790159109679
E0398 - CEI GASPARZINHO	RUA LASAR SEGALL, 290, CEP:13059016 CAMPINAS-SP	-22.939889148435014, - 47.1567500381304
E0400 - BEM QUERER CEI BEM QUERER FLODELIS APARECIDA GREGOLIN	RUA DONA AUGUSTA PARREIRA BELINTENI, 329, CEP:13061253 CAMPINAS-SP	-22.917212944465504, - 47.110604206717866
E0801 - CEI BEM QUERER GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	RUA ANDRE GRABOIS, Sem número, CEP:13082-601 CAMPINAS-SP	-22.846298781987098, - 47.11217190341192
E0802 - CEI BEM QUERER PROFA AMÉLIA PIRES PALERMO	RUA PREFEITO CELSO DANIEL, Sem número, CEP:13069-079 CAMPINAS-SP	-22.847376690229545, - 47.145243570950164
E0803 - CEI BEM QUERER ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA	RUA GERALDO GONCALVES DIAS, 228, CEP:13067-104 CAMPINAS-SP	-22.884819235046386, - 47.14860610715929
E0804 - CEI BEM QUERER PROF JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	RUA ANTONIO BENEDICTO GUERREIRO (BABY GUERREIRO), 217, CEP:13067-615 CAMPINAS-SP	-22.87433410106439, - 47.14382833193934
E0805 - CEI BEM QUERER PROFA RENATA FERRAMOLA	RUA PRESBITERO SIGMUNDO SIMBERG, 66, CEP:13067-790 CAMPINAS-SP	-22.86721530813227, - 47.144919081858205
E0821 - BEM QUERER PROF ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	RUA CARLOS GARDEL, 85, CEP:13053-633 CAMPINAS-SP	-23.04054512029127, - 47.129801323210685
E0822 - CEI BEM QUERER PFTO FRANCISCO AMARAL	RUA JOAO CANAES, Sem número, CEP:13051-042 CAMPINAS-SP	-22.945262110198453, - 47.07719784813134
E0823 - BEM QUERER GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	RUA DURVALINA DE MOURA FERRAO, Sem número, CEP:13053-212 CAMPINAS-SP	-23.037117322819128, - 47.11352511217314
E0824 - BEM QUERER MAYARA MASSON CHRISTOFOLETTI	RUA MARCELINA RODRIGUES PASCHOAL, 677, CEP:13051-080 CAMPINAS-SP	-22.94675677367987, - 47.08622289592828
E0825 - CEI BEM QUERER PROFA MIDORI HAMAMOTO	AVENIDA ELZA TEROSSO ALITA, 29, CEP:13052-691 CAMPINAS-SP	-22.98823591001365, - 47.099359593186186
E0826 - CEI BEM QUERER REV DOUTOR BERNHARD JOHNSON JR	RUA CYNIRA APPARECIDA TANGE MATTOS, 51, CEP:13052-720 CAMPINAS-SP	-22.98267246839287, - 47.0897175314763
E0827 - CEI BEM QUERER MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA	RUA REPÚBLICA DOMINICANA, 51, CEP:13040-107 CAMPINAS-SP	-22.931649989353712, - 47.061058365813174
E0861 - CEI BEM QUERER CÉLIA APARECIDA JORDÃO VELARDI GASPAR	RUA NADALINO COLOMBINI, 45, CEP:13057-130 CAMPINAS-SP	-22.97208648310571, - 47.17527412076745
E0862 - CEI BEM QUERER ROGÉRIO LEANDRO PORTELA SANTANA	RUA JOAO DA ROCHA, 14, CEP:13057-156 CAMPINAS-SP	-22.965960853226658, - 47.16226326319405
E0863 - CEI BEM QUERER PROF DARCY RIBEIRO	RUA CEZARIO JOSE GEBARA, Sem número, CEP:13057-545 CAMPINAS-SP	-22.977649768408014, - 47.174832353973315
E0864 - CEI BEM QUERER MIN GUSTAVO CAPANEMA	RUA JORGE MIGUEL BAIDA, Sem número, CEP:13054-654 CAMPINAS-SP	-22.981575116428505, - 47.130873893646836
E0865 - CEI BEM QUERER SEN JOÃO DE MEDEIROS CALMON	RUA ANTONIA AVELAR RIDAL, Sem número, CEP:13054-363 CAMPINAS-SP	-22.986375471182217, - 47.11845299897363
E0866 - CEI BEM QUERER DRA ZILDA ARNS	RUA NEHME ANTONIO HADDAD, 375, CEP:13056-081 CAMPINAS-SP	-22.991800543311907, - 47.14502851070637
E0867 - CEI BEM QUERER PROF PIERRE WEIL	RUA MONICA SILVEIRA PISANI, 185, CEP:13056-510 CAMPINAS-SP	-22.96995230561193, - 47.1444746485497
E0868 - CEI BEM QUERER DR MILTON SANTOS	RUA MARIA BENEDICTA NOGUEIRA DE ANDRADE, Sem número, CEP:13059-754 CAMPINAS-SP	-22.95891578671172, - 47.13396924127574

E0881 - CEI BEM QUERER CONCEIÇÃO ANITA MENDES FERREIRO GIRONDO	RUA JAIR ANDRADE E SILVA, 68, CEP:13060-291 CAMPINAS-SP	-22.91780592534778, - 47.117348445765685
E0882 - CEI BEM QUERER RUBEM ALVES	AVENIDA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 75, CEP:13060-864 CAMPINAS-SP	-22.929533017723053, - 47.10164865960808
E0883 - CEI BEM QUERER PROFA ELENICE APARECIDA DE MORAES FERRARI	RUA LEONEL FERREIRA GOMES, Sem número, CEP:13058-170 CAMPINAS-SP	-22.969547240898954, - 47.20193159616907
E0884 - CEI BEM QUERER PROF PAULO REGLUS NEVES FREIRE	RUA DOMICIANO PERINI NETTO, Sem número, CEP:13059-589 CAMPINAS-SP	-22.933984561785092, - 47.157727882644586
E0885 - CEI BEM QUERER JOSÉ BONIFÁCIO COUTINHO NOGUEIRA	RUA FRANCISCO DELPHINO, Sem número, CEP:13059-101 CAMPINAS-SP	-22.946092092949844, - 47.15692882700612
E0886 - CEI BEM QUERER BENTO FARIA	RUA DIRCE DE OLIVEIRA SANTOS, Sem número, CEP:13058-002 CAMPINAS-SP	-22.951538039936086, - 47.19050357526657
E0887 - CEI BEM QUERER VANDIR JUSTINO DA COSTA DIAS	RUA JOAO FERREIRA DIAS, Sem número, CEP:13058-292 CAMPINAS-SP	-22.95126706531434, - 47.17701900628687
E0888 - CEI BEM QUERER DOM EDWARD ROBINSON DE BARROS CAVALCANTI	RUA DOUTOR DANTE ERBOLATO, 1631, CEP:13059-646 CAMPINAS-SP	-22.935633162875295, - 47.13595017602283
Almoxarifado FUMEC	Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Pauliceia, Campinas-SP, CEP: 13060-077	-22.92184158752121, - 47.10695483206369
Almoxarifado FUMEC II	Rua James Clerk Maxwell, 480, Techno Park Campinas, Campinas, SP, 13069-380	-22.850248933824, - 47.15013300640278
CEPROCAMP	Avenida dos Expedicionários, 145, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-140	-22.909019530607015, - 47.065544013579554
CEPROCAMP José Alves	Avenida Professor Mário Scolari, 91, Jardim Satélite Íris, Campinas-SP, CEP: 13082-140	-22.934861669626486, - 47.13127407538189
FUMEC Descentralizada "Adhemar Carvalho Dias"	Rua Guerino Bristotti, s/n, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas-SP, CEP: 13098-404	-22.813720237832346, - 47.02957623607152
FUMEC Descentralizada "Cambará"	Rua Izaura Aparecida Contarelli, s/n, Conjunto Habitacional Lech Walesa (DIC IV), Campinas-SP, CEP: 13054-514	-22.982105103534792, - 47.117640982833784
FUMEC Descentralizada "Campo Belo"	Rua Doutor Ademir Cubero Ruano, s/nº, Jardim Campo Belo, Campinas-SP, CEP: 13053-124	-23.031532451930733, - 47.11681683607466
Edifício-Sede "Enildo Galvão Carneiro Pessoa"	Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.901543340768733, - 47.0551652142638
FUMEC Sede II	Rua Antônio Cesarino, 976, Centro, Campinas-SP, CEP: 13015-291	-22.90151155597458, - 47.05493868670252
FUMEC Descentralizada "Campo Grande"	Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Jardim Santa Clara, Campinas-SP, CEP: 13058-316	-22.951895959418223, - 47.188263832482335
FUMEC Descentralizada "Márcio Jose de Oliveira Castro"	Avenida Engenheiro Antônio Francisco de Paula Souza, 1566, Vila Paraíso, Campinas-SP, CEP: 13043-540	-22.933220050510553, - 47.040372861621734
FUMEC Descentralizada "Ouro Verde"	Rua Armando Federico Renganeschi, 61, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde, Campinas-SP (dentro do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde), CEP: 13054-000	-22.965419636136964, - 47.13182705467842
FUMEC Descentralizada Aparecidinha	Rua Silvia de Camargo Lima, s/n, Conjunto Habitacional Campinas F, CEP: 13067-368	-22.86129687954839, - 47.14550538606496
FUMEC Descentralizada Mirassol	Rua Nair Mariano, s/n, Jardim Mirassol, CEP: 13069-528	-22.840746334240183, - 47.1413412028768
Unidade Centro FUMEC	Rua Visconde do Rio Branco, 166, Centro, Campinas-SP, CEP: 13013-090	-22.90858249854093, - 47.06321956418669
Unidade móvel placa EQB8F53	Rua Wadhi Abdalla Gnatos 7, Campinas - SP, 13049-010	-22.937218188526455, - 47.07718293865648
Unidade móvel placa FNE5G31	Av. Sinimbú, 8 - Parque Universitario de Viracopos Campinas - SP 13056-500	-22.970035577056837, - 47.145450396532816
Unidade móvel placa FYI5I95	Pr. Paulo Egídio Martins - Conj. Hab. Padre Anchieta, Campinas - SP, 13061-155	-22.86168750156638, - 47.153592313445984